



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA
FORTE)**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64621.004538/2025-25**

Cód verificador: 1c56869e-f4eb-414e

ASSUNTO: Requisição de dispensa para contratação de serviço de manutenção e análise de poço.

INTERESSADO: Sec Meio Ambiente

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 7ª Região Militar

Data da Criação: 26/06/2025

Localização Atual do Processo: Fiscal
Administrativo

Data da Autuação: 26/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 175-Fiscal Adm/PqRMnt/7 (a)
- 2- DFD_160200-000171-2025.pdf
- 3- Despacho Nº 321-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 4- Despacho Nº 325-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 5- TR_poco_assinado_assinado.pdf
- 6- SUMÁRIO DOS SERVIÇOS EXERCITO-7 RM.pdf
- 7- RELATORIO_assinado.pdf
- 8- PROPOSTA COMERCIAL Nº 2905.3-25 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 7a REGIAO MILITAR - SERVIÇOS PARA DOIS POÇOS .pdf
- 9- PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO MILITAR - 20-05-2025 - Orcamento145390.pdf
- 10- ORÇ Nº0258 - REG. - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR.pdf
- 11- MR_160200-000037-2025_assinado_assinado.pdf
- 12- justificativa_assinado.pdf
- 13- ETP_160200-000051-2025_assinado.pdf
- 14- 05 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 16- 06. ETP_160200-000061-2025_assinado.pdf
- 17- 08. TR_160200-000020-2025_assinado_assinado.pdf
- 18- 16 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA assinado assinado.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 20- 17. Sessão Pública Compras.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 22- 18. relatorio-dispensa-16020006900152025.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 24- 11. Análise de Riscos-MR_160200-000037-2025_assinado_assinado.pdf
- 25- consulta_contratante_1753991079056.pdf
- 26- ConsultaConsolidada_58607452000116_31-7-2025.pdf
- 27- consultarSituacaoFornecedor_58607452000116_2025-07-31.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 29- consulta_credora_1754417060326.pdf
- 30- ConsultaConsolidada_43549356000191_5-8-2025.pdf
- 31- consultarSituacaoFornecedor_43549356000191_2025-08-05.pdf
- 32- Doc habilitação_compressed.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 34- REVOGAÇÃO - ITEM 01.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

- 36- Requisição Nº 259-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 37- 160073000012025NC014121.pdf
- 38- Requisição Nº 260-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 39- 160073000012025NC014121.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64621.004538/2025-25
- 41- Despacho Nº 575-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 42- Despacho Nº 585-Fiscal Adm/PqRMnt/7
- 43- NE_160200_2025NE000437_análise de poço.pdf
- 44- NE_160200_2025NE000436_análise de poço.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Termo de Abertura Nº 175-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 26 de junho de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160200-000171-2025.pdf](#)

Em conformidade a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviço para realização do termo de manutenção de poço

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp
Auxiliar de Controle Ambiental



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS**, em 26/06/2025, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qwJ3-J3Uq-sJ4d-MIIP

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|--------|------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| Seção de Gestão Ambiental | 07/07/2025 00:00 | 160200 | NILSON DE FRANCA SILVA |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| relatório de manutenção de poço | | | |

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a verificação técnica dos poços tubulares e manutenção das respectivas licenças ambientais e outorgas de uso é fundamental para garantir a conformidade legal da instituição junto aos órgãos ambientais competentes.

Além de atender às exigências legais e normativas, essa ação visa prevenir autuações, multas e a possível interdição do uso dos poços, assegurando a continuidade do abastecimento de água para as atividades operacionais da instituição. A manutenção preventiva e a correta gestão documental também são essenciais para garantir a qualidade da água utilizada, a preservação dos recursos hídricos subterrâneos e a sustentabilidade ambiental das operações.

Portanto, a contratação se mostra necessária e urgente, sendo uma medida estratégica para o cumprimento da legislação, a mitigação de riscos ambientais e operacionais e a preservação dos recursos naturais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-------------------------------|------|------------------|------------------|
| 1 | Serviços de reparo de outros bens | Manutenção de poço artesiano | 2,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 2 | Serviços científicos e outros serviços técnicos | Análise físico - química água | 2,00 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 3 | Outros serviços de suporte | Teste hidrostático | 2,00 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 4 | Outros serviços de suporte | | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 321-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 27 de junho de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Ratifico a referida demanda apresentada para processo vinculado a contratação deserviço de manutenção.
2. Encaminho o processo para ciência, apreciação e aprovação do Ordenador de Despesa.

RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA**, em 27/06/2025, às 11:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +mXN-S/Hx-TNNU-lpa2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 325-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 27 de junho de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo a contratação de serviço solicitada pelo Auxiliar do Oficial Meio Ambiente e autorizo abertura do processo correspondente

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - Cel
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER**, em 27/06/2025, às 13:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bkop-hUBW-INEQ-RiCW

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 16/2025 | 160200-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 | LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA | 03/07/2025 15:28 (v 1.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64621.004538/2025-25 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. contratação de serviço de manutenção e outorga de poços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A2] [A3] |
|------|---|--------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH n° 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares. | 20753 | 2 | R\$4.775,00 | R\$ 9.550,00 |
| 2 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH n° 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico... | 20753 | 2 | R\$1926,67 | R\$3853,34 |
| 3 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | 20753 | 2 | R\$3.900 | R\$7800 |

4

20753 2

Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH.

R\$2575,00 R\$5.150,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ano** contados do(a) **assinatura do contrato/ ata** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no documento de formalização da demanda Nº 171/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133
- A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;
- Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.

- Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “ comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).
- No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
- Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;
- Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;
- A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que 17 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022) contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;
- Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

1. Materiais e Insumos:

- Uso de materiais recicláveis ou reaproveitáveis: Priorizar peças fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados ao final de sua vida útil.
- Redução de substâncias perigosas: Peças que não contenham substâncias tóxicas, como metais pesados (chumbo,mercúrio) ou compostos voláteis, que possam causar impactos ambientais e à saúde.
- Certificações ambientais: Preferir fornecedores que ofereçam produtos com certificações de sustentabilidade, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selo verde de eficiência energética.

2. Eficiência no Uso de Recursos:

- Durabilidade e vida útil: Aquisição de peças com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de trocas frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos.
- Eficiência energética: No caso de peças que impactam o consumo de energia da viatura (como componentes elétricos), priorizar aquelas que contribuam para a eficiência energética e a redução de emissões de gases poluentes

3. Logística e Distribuição

- Origem local: Preferir fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte das peças. Embalagens sustentáveis: Exigir que as peças sejam fornecidas com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou feitas de materiais biodegradáveis.
- Redução de embalagens: Minimizar o uso de embalagens ou promover a compra a granel quando aplicável.

4. Responsabilidade Social e Econômica

- Condições de trabalho justas: Certificar-se de que os fornecedores cumpram normas trabalhistas e direitos humanos, como salários justos e condições de trabalho seguras.
- Fornecedores com práticas socioambientais: Dar preferência a empresas que adotem políticas de responsabilidade social, como iniciativas de inclusão social e proteção ambiental.

5. Gerenciamento de Resíduos

- Reparabilidade: Peças que possam ser facilmente reparadas ou reutilizadas, contribuindo para a economia circular. Descarte adequado: Solicitar que os fornecedores incluam orientações claras para o descarte responsável das peças ao final de sua vida útil.
- Programa de logística reversa: Exigir que o fornecedor ou fabricante tenha um programa de logística reversa para a devolução e reciclagem de peças obsoletas ou usadas.

6. Impacto Ambiental da Produção

- Baixo impacto ambiental no processo de fabricação: Priorizar peças cuja produção envolva menor consumo de água, energia e emissão de poluentes.
- Uso de energias renováveis: Preferir peças fabricadas em processos que utilizem fontes de energia renovável, como solar ou eólica.
- 7. Critérios Legais
- Atendimento a legislações ambientais: Verificar se os fornecedores cumprem toda a legislação ambiental vigente, tanto na produção quanto na comercialização das peças.
- Conformidade com normas técnicas: As peças adquiridas devem atender a todas as normas técnicas estabelecidas, como as ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Indicação de marcas ou modelos

7.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.. Início da execução do objeto: A execução do(s) serviço(s) será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.2.1. O(s) serviço(s) serão executados conforme demanda da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço, sendo preferencialmente encaminhada através de e-mail, mas reforçada por ligação telefônica e mensagem de Whatsapp ao preposto da contratada (este definido conforme item 6.6).

7.2.2. A execução do(s) serviço(s) relativo(s) a cada Ordem de Serviço deverá ser realizada sob a supervisão de servidor/militar designado, em dias e horários que não interfiram no bom andamento dos trabalhos da Contratante (normalmente entre 07:00 e 17:00 horas), mediante prévia autorização, sendo preferencialmente realizados durante os dias úteis, mas com abertura para a realização em finais de semana dependendo do andamento da operação.

7.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados da empresa contratada.

7.2.4. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual adequados para o desempenho das atividades.

7.2.5. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado, bem como o transporte dos mesmos até o local da prestação (frete ida e volta).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de cumprimento dos serviços será 5 (cinco) dias, contados do(a) envio do empenho em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível o cumprimento do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *O serviço será realizado no seguinte endereço Avenida 17 de Agosto, 784, Parnamirim - PE*

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 1,5% (ume meio por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,8% (oito décimos por cento) a 0,9% (nove décimos por cento) do valor da contratação

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,6% (seis décimos por cento) a 0,7% (sete décimos por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Justificativa da supressão

8.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente após a , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

Não se aplica

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2025

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do serviço será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Para o objeto sujeito ao sistema de registro de preços o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor total a para o item (item único) desde que igual ou inferior a referência de preços do certame

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido por .o órgão competente

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

9.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$. 20.000,00 (vinte mil), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

Recife, 03 de julho de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho* , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS

Agente de contratação

JOSE CELSO DA SILVA LIMA

Agente de contratação

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Agente de contratação

LADNOS

F. GOMES DE MATTOS AMORIM

Recife, 27 de maio de 2025.

CLIENTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7ª RM.
ENDEREÇO: AV. 17 DE AGOSTO, Nº 784 - CASA FORTE - RECIFE – PE.
LOCAL DOS SERVIÇOS: ENDEREÇO ACIMA.

SUMÁRIO DOS SERVIÇOS

Valores referente a serviços a serem executados para solicitação de renovação de Licença de Operação junto a CPRH e renovação de Outorga do uso da água junto a APAC de poço tubular instalado no endereço acima.

1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

1.1 – Execução de manutenção em dois poços tubulares de acordo com a resolução CRH 02/2018;

1.2 – Elaboração de dois relatórios técnicos padrão de acordo com a resolução CRH 02/2018.

Valor dos serviços do item 2 _____ R\$ 3.600,00

2 – TESTE DE BOMBEAMENTO.

2.1 – Execução de 02 testes de bombeamento em dois poços tubulares de acordo com a resolução CRH 01/2011

2.2 - Elaboração de dois relatórios técnicos padrão de acordo com a resolução CRH 01/2011.

Valor dos serviços do item 2 _____ R\$ 5.600,00

3 – SERVIÇOS DE REQUERIMENTOS E EMISSÃO.

3.1 – Serviços de emissão da documentação necessária para o licenciamento ambiental junto a CPRH e Outorga junto a APAC de dois poços tubulares.

Valor dos serviços do item 3 _____ R\$ 1.400,00

Será solicitado ao cliente documentação exigida pelos Órgãos competentes.

Condições de pagamento: Na conclusão de cada item concluído.

Prazos: A combinar.

CLIENTE

LADNOS – F. Gomes de Mattos Amorim
Fábio Gomes de Mattos Amorim
Engº de Minas
CREA/PE 032951-D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133, de 1º Abr de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETOS:

| Item | Descrição | CATSEV | Qnt |
|------|---|--------|-----|
| 1 | Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares. | 20753 | 2 |
| 2 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico... | 20753 | 2 |
| 3 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | 20753 | 2 |
| 4 | Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH. | 20753 | 2 |

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 de maio a 30 de maio de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

- A metodologia pra obtenção do preço estimado aplicada (preço médio) conforme Lei nº 14.133/21.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de

divulgação do instrumento convocatório.

() Outros Critérios: _____

| ITEM | OBJETO | RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDREÇO/ TEFONE | DATA | VALOR |
|------|---|--|---|------------|--------------|
| 1 | Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02. | Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45 | Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-040. Telefone: (81) 9.99184204. | 29/05/2025 | R\$6500,00 |
| | | AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103 | Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-100. Telefone: (81) 3314-8182 | 29/05/2025 | R\$5200,00 |
| | | PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – CNPJ: 08.147.610/0001-24 | Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco. CEP: 52.061-490. Telefone: (81) 98833-8085 | 29/05/2025 | R\$ 3.800,00 |
| | | LADNOS F. GOMES DE MATTOS AMORIM. CNPJ:07.137.152/0001-80 | Rua Abelardo, 45, Cxpst N 102 Bairro:Gracas Município/UF:Recife, PE CEP:52.050-310. Tel: | 27/05/2025 | R\$ 3.600,00 |
| 2 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico... | Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45 | Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-040. Telefone: (81) 9.99184204. | 29/05/2025 | R\$3000,00 |
| | | AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103 | Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-100. Telefone: (81) 3314-8182 | 29/05/2025 | R\$980,00 |
| | | PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – CNPJ: 08.147.610/0001-24 | Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco. CEP: 52.061-490 | 29/05/2025 | R\$1.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|---|------------|---------------|
| 3 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45 | Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-040. Telefone: (81) 9.99184204. | 29/05/2025 | R\$7000,00 |
| | | LADNOS F. GOMES DE MATTOS AMORIM. CNPJ:07.137.152/0001-80 | Rua Abelardo, 45, Cxpst N 102 Bairro:Gracas Município/UF:Recife, PE CEP:52.050-310. Tel: | 27/05/2025 | _R\$ 5.600,00 |
| | | AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103 | Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-100. Telefone: (81) 3314-8182 | 29/05/2025 | R\$ 2.200,00 |
| | | PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – CNPJ: 08.147.610/0001-24 | Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco. CEP: 52.061-490 | 29/05/2025 | R\$800,00 |
| 4 | Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH. | Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45 | Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-040. Telefone: (81) 9.99184204. | 29/05/2025 | R\$4000,00 |
| | | AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103 | Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-100. Telefone: (81) 3314-8182 | 29/05/2025 | R\$2800,00 |
| | | PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – CNPJ: 08.147.610/0001-24 | Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco. CEP: 52.061-490. Telefone:(81) 98833-8085 | 29/05/2025 | R\$2.100,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|------------|--------------|
| | | LADNOS F. GOMES DE MATTOS AMORIM. CNPJ:07.137.152/0001-80 | Rua Abelardo, 45, Cxpst N 102 Bairro:Gracas Município/UF:Recife, PE CEP:52.050-310. Tel: | 27/05/2025 | R\$ 1.400,00 |
|--|--|--|--|------------|--------------|

b. Valores finais dos contratos

| RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | ENDREÇO/ TEFONE | DATA | VALOR |
|--|---|------------|---------------|
| Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45 | Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-040. Telefone:(81) 9.99184204. | 29/05/2025 | R\$20.500,00 |
| AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103 | Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-100. Telefone: (81) 3314-8182 | 29/05/2025 | R\$10480,00 |
| PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – CNPJ: 08.147.610/0001-24 | Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco. CEP: 52.061-490 Telefone(81) 98833-8085 | 29/05/2025 | R\$8.500,00 |
| LADNOS F. GOMES DE MATTOS AMORIM. CNPJ:07.137.152/0001-80 | Rua Abelardo, 45, Cxpst N 102 Bairro:Gracas Município/UF:Recife, PE CEP:52.050-310. Tel: | 27/05/2025 | R\$ 10.600,00 |

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e aplicando índice IPCA de correção acumulada nos últimos 12 (doze) meses de 9,68%, tendo sido priorizado os incisos I e II como fonte de consulta, chegou-se ao seguinte valor estimado:

| Item | Qnt | Preço de Referência (R\$) | Total (R\$) |
|---|-----|---------------------------|--------------|
| Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares. | 2 | R\$4.775,00 | R\$ 9.550,00 |
| Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico... | 2 | R\$1926,67 | R\$3853,34 |
| Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | 2 | R\$3.900 | R\$7800 |

| | | | |
|--|---|------------|-------------|
| Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH | 2 | R\$2575,00 | R\$5.150,00 |
|--|---|------------|-------------|

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 02 de julho de 2025.

**EMILY MARIA ZEFERINO DOS
SANTOS-ASP OF**

PROPONENTE

Razão social: ENGELC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 45.515.406/0001-45

Endereço: Avenida Domingos Ferreira, nº 4371, sala 804, Boa Viagem, Recife-PE.

CEP: 51021-040.

SOLICITANTE

CNPJ 09.614.209/0001-10

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO MILITAR

ESCOPO DOS SERVIÇOS

POÇO 1:

1. Manutenção do Poço Tubular c/ART do Geólogo no CREA, conf. Resolução CRH 02/2018...
2. Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico...
3. Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011...
4. Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH.

POÇO 2:

1. Manutenção do Poço Tubular c/ART do Geólogo no CREA, conf. Resolução CRH 02/2018.
2. Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico.
3. Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011;
4. Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH;

JUSTIFICATIVA

Regularização dos poços junto à APAC e CPRH.

INVESTIMENTO
POÇO 1:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS | INVESTIMENTO |
|--|---------------------|
| 1. Manutenção do Poço Tubular c/ART do Geólogo no CREA, conf. Resolução CRH 02/2018. | 6.500,00 |
| 2. Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico. | 3.000,00 |
| 3. Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011; | 7.000,00 |
| 4. Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH; | 4.000,00 |
| TOTAL POÇO 1 | 20.500,00 |

POÇO 2:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS | INVESTIMENTO |
|--|---------------------|
| 1. Manutenção do Poço Tubular c/ART do Geólogo no CREA, conf. Resolução CRH 02/2018. | 6.500,00 |
| 2. Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico. | 3.000,00 |
| 3. Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011; | 7.000,00 |
| 4. Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH; | 4.000,00 |
| TOTAL POÇO 2 | 20.500,00 |

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 41.000,00**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser executado através de:

1ª PARCELA correspondente a **50% do valor na ordem de serviço;**

2ª PARCELA correspondente a **50% do valor na conclusão do serviço.**

O pagamento poderá realizado via depósito, PIX, transferência ou boleto bancário para a conta da Contratada.

OBSERVAÇÕES

Obs.1: Se for necessário o fornecimento de um hidrômetro novo no poço, conforme as exigências da APAC/CPRH, será enviado um orçamento complementar para execução desses serviços.

Obs.2: Se for necessário a adequação da caixa de proteção do poço, conforme as exigências da APAC/CPRH, será enviado um orçamento complementar para execução desses serviços.

Obs.3: Se for necessário a perfilagem ótica do poço (filmagem interna), conforme as exigências da APAC/CPRH, será enviado um orçamento complementar para execução desses serviços.

Obs.4: Se for necessário, o Cliente deverá ter que fornecer a planta baixa do sistema de esgoto sanitário da área, localizando e distando o poço de quaisquer possível ponto de contaminação (tais como: caixas de gordura, armazenamento de lixo, fossas, banheiros, tubulações de esgoto, etc).

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Efetuar os serviços do objeto da proposta, de acordo com as Normas e legislações Ambientais;
- Impostos e despesas com equipe;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Enviar os documentos, estudos e informações solicitadas.
- Pagamento das taxas cobradas pelos órgãos licenciadores.
- Permitir o acesso ao local para a execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem a validade de 30 (trinta) dias corridos.

CONFIDENCIALIDADE

A ENGELC AMBIENTAL LTDA, garante a sua conduta ílibada e confidencialidade absoluta quanto às informações confidenciais fornecidas pela contratante, bem como daquelas geradas durante a execução dos trabalhos e mesmo após o fim do contrato e de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

À disposição para maiores esclarecimentos.

Recife, 29 de maio de 2025.

Eduardo Lima Cavalcanti

Eng. Sanitarista e Ambiental

Auditor Ambiental ISO 14001

CREA PE: 1816868442

(81) 9.99184204.

**AQUA POCOS LTDA - EPP**

Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP:
50100-100

AQUA POCOS LTDA - EPP

CNPJ: 20380816000103 IE: 060189550

(81) 3314-8182

comercial01@aquapocos.com.br

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO

CNPJ: 09.614.209/0001-10

AV 17 DE AGOSTO, 784 - CASA FORTE - Recife - PE - CEP: 52061-540

(81) 3267-1914

almox.parque7@gmail.com

Validade da proposta
20/07/2025

Previsão de entrega
A combinar

1. Objetivo
 - 1.1. Realização de manutenção preventiva de poço tubular (limpeza e esterilização);
 - 1.2. Registro fotográfico das etapas dos serviços;
 - 1.3. ART CREA-PE – Paga;
 - 1.4. Entrega de laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável, conforme resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) nº 01, de 31 de março de 2010.

2. Descrição

2.1. Escopo da manutenção

Será realizada manutenção preventiva do poço tubular iniciando com a remoção da tubulação de recalque do interior do poço. Em seguida, será instalada uma rede de limpeza dentro do poço para aspiração e circulação de produto químico desincrustante e dispersante. A limpeza é realizada através de um sistema de bombeamento (Air Lift), para abertura do sistema de filtros e carreamento do material sedimentado.

Após esta etapa, será realizada uma revisão e uma verificação geral no sistema, motor e bombeador da bomba, quadro de comando, cabos elétricos (isolação Ôhmica), tubulações e conexões. Caso necessário, será entregue um laudo técnico inicial propondo a substituição de materiais desgastados ou serviços adicionais.

A montagem do sistema se dará após a conclusão das etapas anteriores. O sistema passa por um processo de regulagem e medição das características hidrodinâmicas atuais. Será realizado o teste de vazão expedito, onde são aferidas a profundidade útil, o nível estático, o nível dinâmico e a vazão exploração. Complementa este processo uma higienização (hipoclorito de sódio 10 a 12%) do poço e sua liberação.

A última etapa é composta pela emissão de um laudo técnico final com sua devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-PE quitada.

2.2.1. Documentos exigidos:

- Cartão CNPJ do condomínio;
- Documento de identificação do proprietário ou responsável legal (síndico);
- Comprovante de endereço atualizado (pode ser uma conta de energia) do imóvel do poço;
- Licença de funcionamento válida ou Licença anterior+protocolo de entrada(caso não tenha ainda, favor informar);
- Convenção do condomínio ou escritura do terreno ou contrato de aluguel ou arrendamento;
- Planta de locação e situação + ART do responsável técnico assinado(de preferência arquivo em "dwg" - para locar o poço na planta) caso não tenha favor nos informar;
- Planta de esgotamento sanitário com ART, caso não tenha, favor nos informar;
- Será necessário acesso ao Siliaweb, caso ainda não possua iremos providenciar;
E-mail válido e de fácil acesso (importante salientar que qualquer exigência/atualização do processo chegará nesse e-mail cadastrado).

Observações:

- * Pode haver a necessidade de documentos complementares;
- * A Taxa da CPRH será emitida após a solicitação no Siliaweb e será cobrada diretamente ao CONTRATANTE;
- * Os prazos dependeram diretamente dos órgãos em questão.

**AQUA POCOS LTDA - EPP**

Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP:
50100-100

AQUA POCOS LTDA - EPP

CNPJ: 20380816000103 IE: 060189550

(81) 3314-8182

comercial01@aquapocos.com.br

- 2.3. Entregas e laudos:
- 2.3.1. Laudo técnico;
- 2.3.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA;
- 2.3.3. A entrega do relatório técnico com sua respectiva ART do CREA- PE, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis via e-mail. Para entregas em domicílio, consultar taxas com seu consultor de negócios.
- 2.3.4. Cronograma
- Início: A combinar.

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|-----|---|-----------------|----------------------|------------------|
| 1 | Serviço de manutenção em poço tubular | poço 1 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 1 | Elaboração do Perfil Construtivo e Litológico | poço 1 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 1 | SERVICODEADEQUA.1 - Serviço de adequação sanitária - elevação | poço 1 | 900,00 | 900,00 |
| 1 | Elaboração de Planta de locação e situação+ Esgotamento sanitário com sua respectiva ART do CREA-PE | poço 1 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | Análise Físico- química - bloco B + Microbiológica | poço 1 | 980,00 | 980,00 |
| 1 | Serviços de despacho para regularização de poço tubular | poço 1 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | Serviço de manutenção em poço tubular | poço 2 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 1 | Elaboração do Perfil Construtivo e Litológico | poço 2 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 1 | SERVICODEADEQUA.1 - Serviço de adequação sanitária - elevação | poço 2 | 900,00 | 900,00 |
| 1 | Elaboração de Planta de locação e situação+ Esgotamento sanitário com sua respectiva ART do CREA-PE | poço 2 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 1 | Análise Físico- química - bloco B + Microbiológica | poço 2 | 980,00 | 980,00 |
| 1 | Serviços de despacho para regularização de poço tubular | poço 2 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | | | Total | 22.760,00 |
| | | | Descontos | 260,00 |
| | | | Valor líquido | 22.500,00 |

Forma de pagamento:

A COMBINAR.

**AQUA POCOS LTDA - EPP**

Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP:
50100-100

AQUA POCOS LTDA - EPP

CNPJ: 20380816000103 IE: 060189550

(81) 3314-8182

comercial01@aquapocos.com.br

Observações:**2.4. Considerações**

- A quitação financeira do contrato não está condicionada aos recebimentos da Licença de Operação e termo de outorga emitidos pelo CPRH e APAC respectivamente.
- Ao término do presente contrato, caso a CONTRATADA não tenha ingressado com os requerimentos dos processos administrativo, Licença de operação (L.O) e termo de outorga a CONTRATANTE só estará obrigada ao adimplemento mediante a entrega dos aludidos protocolos;
- O poço será desativado durante a execução dos serviços;
- Recomendamos que o serviço seja acompanhado por um representante do contratante;
- A esterilização realizada durante o procedimento visa higienizar apenas a área interna do poço tubular (revestimento, equipamento de bombeamento, cabos elétricos, conexões e tubulação de recalque). Esta esterilização não evita a recontaminação;
- Se constatada a necessidade de substituição de materiais após a retirada da tubulação de recalque interno do poço, será emitido laudo prévio para aprovação do responsável. Os valores decorrentes da aquisição das peças ou serviços adicionais serão acrescidos ao valor do serviço;
- A substituição de peças necessárias somente se dará no mesmo dia, caso a aprovação ocorra durante o período da manhã;
- A garantia prevista nesta proposta será automaticamente cancelada caso haja a intervenção de terceiros nos serviços efetuados pela Aqua Poços;
- Caso a recomendação de substituição de um equipamento ou utilização de serviço não venha a ser aprovada pelo cliente, e venha esta peça ou serviço a ocasionar um problema, a garantia não terá validade;
- Em poços tubulares cujas manutenções preventivas estejam em atraso ou que foram executadas por terceiros ou, ainda, em poços perfurados por outras empresas, a Aqua Poços não poderá ser responsabilizada pela incidental queda ou aprisionamento do equipamento de recalque (bomba, injetor, tubulações, conexões, cabos e etc.) no interior do poço tubular;

2.5. Garantia

- Serviços - 90 dias após a conclusão;
- Equipamentos – até 1 ano conforme descrição do fabricante.

2.6. Escopo da garantia:

- Mão de obra para reposicionamento do equipamento em situação de alteração dos níveis hidrostáticos após a conclusão do serviço;
- Retirada e reinstalação de bomba submersível, dentro do prazo de garantia do fabricante, desde que fornecida e instalada pela Aqua Poços;
- Serviço de troca de componentes do quadro de comando, desde que fornecidos e instalados pela Aqua Poços.

Aqua Poços LTDA
Felipe Godoy
comercial01@aquapocos.com.br

f:81 3314-8182
f:81 9.8432-4456
Aceito,

Contratante



Recife, 20 de maio de 2025.

Empresa consolidada no mercado, a Prisma Perfuração de Poços usa sua vasta experiência técnica para proporcionar aos clientes, os resultados esperados nas perfurações e manutenções de poços tubulares.

Prezamos por todos os clientes e para isso dispomos de vários pacotes que se adequam melhor às necessidades dos que nos procuram.

Sempre inovamos com ciência e responsabilidade com a finalidade de diminuir custos e aperfeiçoar resultados, tendo assim um preço competitivo e justo.

Temos responsável técnico, geólogo, com vasta experiência no campo de perfuração e manutenção de poços tubulares rasos e profundos e equipe de atendimento, pronta para oferecer o serviço ideal para nossos clientes.

Responsável Técnico:

Filipe Saboya Bernardino.

Reg. CREA: PE-045079.

Departamento Comercial:

João Cerqueira: (081) 98833-8085

Proposta de Nº 000258/2025

AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR

Apresentamos a proposta orçamentária para 02 poços tubulares raso:

1.1- Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02, de 16 de agosto de 2018.

1.2- Regularização: Despacho de toda a documentação necessária, para que seja solicitadaa

Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco.
CEP: 52.061-490
Fones: (81) 3304-4223 / 98833-8085 / 99292-6908
prisma@primapocos.com.br
www.primapocos.com.br
Insc. CMC. 371.526-4 - CNPJ 08.147.610/0001-24
CREA/PE-012784

Licença de Operação/Outorga juntamente a CPRH/APAC. Com análises laboratoriais conforme Resolução CRH nº 02, de 12 de março de 2020 e perfil litológico/construtivo.

1.1- Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares.

Limpeza:

Deslocamento da equipe técnica para montagem de torre e retirada do equipamento de recalque do interior do poço (tubulação edutora e bomba). Montagem do equipamento de limpeza que consiste numa tubulação até o fundo do poço com um bombeamento de ar através de compressor pelo método "Air Lift" para abertura dos sistemas de filtros e carreamento do material sedimentado no interior do poço.

Desinfecção e Desincrustação:

Circulação com produtos esterilizantes e desincrustantes. Também consiste em limpar hidromecanicamente a tubulação edutora com limpeza de todas as roscas dessa tubulação, e a reinstalação do equipamento de recalque (bomba, tubos edutores, cabos e diodos de nível).

Obs.:

A desinfecção realizada durante a manutenção visa esterilizar apenas a área interna do poço tubular (revestimento, equipamentos de bombeamento, cabos elétricos, conexões e tubulações de recalque). Essa esterilização não evita a recontaminação deste poço por um período menos de um ano caso haja, no aquífero, coliformes totais, bactérias do tipo CRINOTRIX (bactéria do ferro) ou sulfato redutora.

Após conclusão dos serviços será emitido relatório técnico com os dados hidrodinâmicos do referido poço (Vazão, nível estático e nível dinâmico) assinado pelo responsável técnico (com todos os itens necessários para legalização no CPRH).

Garantia:

O serviço de manutenção do poço tubular tem garantia contratual de 06 (seis) meses, nos casos de alteração nesse prazo das características da água ou do desenvolvimento do poço.

1.2- Regularização:

Despacho:

Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco.
CEP: 52.061-490
Fones: (81) 3304-4223 / 98833-8085 / 99292-6908
prisma@prismapocos.com.br
www.prismapocos.com.br
Insc. CMC. 371.526-4 - CNPJ 08.147.610/0001-24
CREA/PE-012784

Todo o serviço de entrada para regularização do poço será feito através de despachantes da nossa empresa junto a CPRH/APAC.

A Contratada se isenta do pagamento de qualquer taxa cobrada, devendo, neste caso, ser paga pelo cliente, a depender da quantidade de água explorada do lençol freático, determinada após vazão em teste de bombeamento.

A APAC/CPRH tem total responsabilidade com o prazo para emissão e entrega da outorga/licença de operação. Desta forma, com a entrega ao cliente do Protocolo emitido pelo órgão em questão, fica caracterizada a finalização dos serviços da Contratada.

Obrigações da Prisma Poços:

- Requerimentos APAC/CPRH
- CARTÃO CNPJ
- Cópia do relatório técnico de manutenção do poço com ART do CREA e recibo de pagamento em 02 vias.
- Fotos do hidrômetro instalado com comprovação do número de série.*1
- Teste de bombeamento
- Análise bacteriológica e química da água atualizada em 02 vias (com relatório fotográfico).
- Perfil contrutivo do poço.

Obrigações do Contratante (digitalizados):

- Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação;
- CNPJ e Contrato Social;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Manifestação da prefeitura quanto ao funcionamento/ operação (atualizada) - Alvará;
- Escritura do imóvel/certidão simplificada;
- Procuração (assinada digitalmente ou reconhecer firma);
- Documento (CNH digital ou RG) da pessoa que assinou a procuração;

Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco.

CEP: 52.061-490

Fones: (81) 3304-4223 / 98833-8085 / 99292-6908

prisma@primapocos.com.br

www.primapocos.com.br

Insc. CMC. 371.526-4 - CNPJ 08.147.610/0001-24

CREA/PE-012784

- Planta de Locação e Situação, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento.
- Planta baixa do sistema de esgotamento sanitário da área demarcando o local a ser instalado o poço, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento.
- Pagamento da taxa cobrada pela CPRH.

Realização de Exames Laboratoriais:

Análises físico-química e bacteriológica (GRUPO “B”) sumária para potabilidade conta com as determinações e coletado pelo laboratório, conforme Resolução CRH n° 02, de 12 de março de 2020.

Perfil litológico e construtivo:

Será confeccionado relatório com características litológicas e construtivas do poço, acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por geólogo (ART – CREA/PE).

Orçamento:

Manutenções: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Regularização:

Despachos: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Exames Laboratoriais: R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Perfis construtivos: R\$800,00 (Oitocentos reais)

O Total deste orçamento: R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento:

Após 30 dias a entrega dos PROTOCOLOS DA CPRH E APAC.

Prazo:

Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco.
CEP: 52.061-490
Fones: (81) 3304-4223 / 98833-8085 / 99292-6908
prisma@primapocos.com.br
www.primapocos.com.br
Insc. CMC. 371.526-4 - CNPJ 08.147.610/0001-24
CREA/PE-012784

Esta proposta terá validade de 60 dias.

João Cerqueira
(Dep. Comercial)

De acordo com a proposta
(O Contratante)

Rua Silvino Lopes, 77 - Casa Forte - Recife - Pernambuco.
CEP: 52.061-490
Fones: (81) 3304-4223 / 98833-8085 / 99292-6908
prisma@prismapocos.com.br
www.prismapocos.com.br
Insc. CMC. 371.526-4 - CNPJ 08.147.610/0001-24
CREA/PE-012784

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
37/2025

Responsável pela Edição
TYFANI BIGATE VALERIO

Data de Criação
01/07/2025 10:37

Objeto da Matriz de Riscos
Contratação de Empresa para Adequação e Outorga dos Poços da APAC

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Escolha de solução ineficaz no ETP e/ou descrição do serviço de forma incompleta ou equivocada no TR | Falta de informações técnicas precisas do departamento demandante. Falta de detalhamento correto da demanda. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

- Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobrepreço.
- Dificuldade na obtenção de pré-orçamentos com fornecedores e ou inexistência de resultados da pesquisa de preços no software utilizado ou no "Banco de Preços".
- Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.
- Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).
- Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.
- Contratação errônea que não atende a demanda.
- Comprometimento da data de início da prestação dos serviços.

Ações Preventivas

- P-01 Levantamento pelo departamento demandante das informações técnicas do serviço com fornecedores do mercado e com outros órgão públicos que se utilizam do mesmo objeto. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- P-02 Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- P-03 Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores. **Responsável:** ARTHUR CISNEIROS BRANDAO DAS CHAGAS

Ações de Contingência

- C-01 Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- C-02 Contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal). **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---------------------------------|---|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02 | Licitação deserta ou fracassada | Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as exigências do TR. | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo | |

Impactos

- Prejuízo ao cronograma de planejamento das licitações.
- Necessidade de contratação emergencial, caso o contrato vigente esteja finalizando e não haja possibilidade de renovação (seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal).
- Necessidade de refazimento do ETP, TR, MR e republicação do edital, gerando retrabalho e atraso no processo.
- Comprometimento da data de início da prestação dos serviços ou não contratação do serviço.

Ações Preventivas

- P-01 Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado. **Responsável:** RENAN NASCIMENTO COSTA
- P-02 Elaborar o ETP, TR e MR com maior antecedência, caso haja necessidade de alterações, a fim de evitar transtornos ao planejamento. **Responsável:** EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS
- P-03 Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores. **Responsável:** ERIC YURI RIBEIRO BARBOSA DAS CHAGAS
- P-04 Verificar as exigências solicitadas e analisar se são compatíveis com a realidade do mercado. **Responsável:** RENAN NASCIMENTO COSTA

Ações de Contingência

- C-01 Contratação emergencial, seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal. **Responsável:** ERICK MOURA LIMA
- C-02 Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital. **Responsável:** ERICK MOURA LIMA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03 | Estimativa de preço não reflete o mercado. | ETP/TR com informações erradas /equivocadas, que não refletem o mercado | Planejamento | Administração | Baixo | |

Impactos

- 1 Valor de referência equivocado, podendo prejudicar a sessão licitatória ocasionando a não participação de fornecedores, podendo o certame ficar deserto ou fracassado.
- 2 Contratação de fornecedor com preço superestimado.

Ações Preventivas

- P-01 Assegurar que as contratações sejam precedidas de ETP e MR, levando em consideração os eventuais erros/dificuldades ocorridas em contratação anteriores. **Responsável:** ARTHUR CISNEIROS BRANDAO DAS CHAGAS
- P-02 Realizar pesquisa de preços de acordo com a IN nº 73/2020, A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros especificados para o atendimento do serviço a ser contratado. Para este caso específico a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados é a pesquisa de preços de mercado, por se tratar de serviços de engenharia. **Responsável:** RENAN NASCIMENTO COSTA

Ações de Contingência

- C-01 Contratação emergencial, seja por falta de interesse do fornecedor ou por impossibilidade legal. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- C-02 Refazimento do ETP, TR e MR com atualizações das informações necessárias, com republicação do edital. **Responsável:** EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS
- C-03 Refazimento de orçamento e fase de pré-cotações. **Responsável:** RENAN NASCIMENTO COSTA

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-04 | Serviço prestado de forma insatisfatória. | Fornecedor não apto a cumprir os serviços solicitados, podendo ocorrer por diversos motivos, principalmente por exigências abaixo do requisitado pela demanda da contratação. | Gestão de Contrato | Contratada | Alto | |

Impactos

- 1 Interrupção dos serviços.
- 2 Prejuízo ao planejamento de contratações, atraso no atendimento das demandas institucionais, caso o fornecedor não cumpra o contrato devidamente mesmo após a notificação extrajudicial e aplicação de multa.
- 3 Baixa eficiência e qualidade dos serviços prestados.
- 4 Descumprimento das cláusulas contratuais, gerando rescisão contratual.

Ações Preventivas

- P-01 Elaboração detalhada do ETP, TR, MR, edital e contrato, prevendo todos os itens necessários, a fim de evitar lacunas que possam ocasionar algum benefício indevido ao fornecedor ou prejuízo à Contratante. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- P-02 Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências. **Responsável:** JOSE CELSO DA SILVA LIMA
- P-03 Prever no TR, os documentos comprobatórios de capacidade técnica, conforme normatização da IN 5/17. **Responsável:** ARTHUR CISNEIROS BRANDAO DAS CHAGAS
- P-04 Prever no TR e edital, sanções em caso de não cumprimento total ou parcial do serviço. **Responsável:** ARTHUR CISNEIROS BRANDAO DAS CHAGAS
- P-05 Estabelecer comunicação com a contratada, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue. **Responsável:** MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES

Ações de Contingência

- C-01 Formalização de notificação extrajudicial, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato. **Responsável:** NILSON PEREIRA ALVES
- C-02 Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. **Responsável:** LEONARDO BRUNO DE CASTRO GALDINO
- C-03 Avaliar a abertura de processo sancionador. **Responsável:** PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
- C-04 Avaliar rescisão contratual e convocação da empresa 2ª colocada no certame ou realizar novo processo de contratação. **Responsável:** PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|------------------------------|---|--------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-05 | Não formalização do contrato | Fornecedor não aceitar assinar o contrato conforme objeto licitado, podendo ocorrer por diversos motivos. | Gestão de Contrato | Contratada | Baixo | |

Impactos

- 1 Convocar a próxima empresa e consultar se a mesma aceita a proposta licitada ou e realização de novo processo licitatório
- 2 Possibilidade de ficar sem o serviço, caso o fornecedor não avise com a devida antecedência a não intenção de assinar o contrato conforme objeto licitado, sem tempo hábil para contratação de outra empresa, prejudicando o planejamento interno.

Ações Preventivas

| | | |
|------|--|---|
| P-01 | Gestão e planejamento efetivo dos serviços prestados a fim de prever possíveis problemas/ocorrências, para evitar problemas relacionados com o contrato. | Responsável: ARTHUR CISNEIROS BRANDAO DAS CHAGAS |
| P-02 | Definir condições técnico-operacional satisfatórias, não restritivas. | Responsável: JOSE CELSO DA SILVA LIMA |
| P-03 | Elaborar o Termo de Referência e Edital de forma de forma clara e objetiva a fim de evitar transtornos ao planejamento. | Responsável: JOSE CELSO DA SILVA LIMA |

Ações de Contingência

| | | |
|------|--|---|
| C-01 | Convocar empresa 2ª colocada no certame, se houver. | Responsável: MARIANA DE OLIVEIRA CABRAL MORAES |
| C-02 | Rescisão contratual, com ou sem aplicação de sanção. | Responsável: RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-06 | Falta de recursos financeiros e orçamentários. | Falta de disponibilidade orçamentária na fonte. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

1 Impossibilidade de contratação do serviço e/ou pagamento ao fornecedor.

Ações Preventivas

| | | |
|------|---|---|
| P-01 | Realização de planejamento das contratações necessárias com a devida antecedência | Responsável: JOSE CELSO DA SILVA LIMA |
| P-02 | Obter orçamentos fidedignos na fase de pré-cotação a fim de se ter um valor prévio para solicitação de emissão/formalização de pré-empenho. | Responsável: RENAN NASCIMENTO COSTA |
| P-03 | Realização de pré-empenho de valor pelo Setor Financeiro conforme solicitação do Setor Demandante. | Responsável: RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA |

Ações de Contingência

| | | |
|------|--|---|
| C-01 | Realização de remanejamento de valores do orçamento para a rubrica/conta necessária. | Responsável: PAULO PUEHRINGER HENRIQUE |
| C-02 | Cancelamento da demanda, após decisão da Autoridade Competente. | Responsável: PAULO PUEHRINGER HENRIQUE |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-------------------------|---|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07 | Fiscalização deficiente | Falta de acompanhamento dos serviços pelos fiscais. | Gestão de Contrato | Administração | Médio | |

Impactos

1 Entrega de serviços abaixo da qualidade acordada.

Ações Preventivas

| | | |
|------|--|---|
| P-01 | Promover cursos de formação e aperfeiçoamento direcionados ao fiscais. | Responsável: RODRIGO POUBEL ARAUJO DE ARAGAO |
| P-02 | Nomear funcionários para a função de fiscal que tenham capacidade técnica e/ou administrativa. | Responsável: RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA |

Ações de Contingência

| | | |
|------|--|---|
| C-01 | Adotar uso de documento de controle, anotando todas as tratativas e desdobramentos do acompanhamento da execução contratual. | Responsável: RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA |
| C-02 | Acompanhar a prestação dos serviços "in loco" ou por meio de relatórios, conforme o caso. | Responsável: EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-08 | Licitação não realizada em tempo hábil. | Falta de tempo hábil para a análise da fase de planejamento e da execução da licitação. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

1 Comprometimento da data de início da prestação dos serviços ou não contratação do serviço.

Ações Preventivas

| | | |
|------|---|--|
| P-01 | Elaborar o ETP, TR e MR em tempo hábil para que a licitação ocorra no seu tempo, e, consubstanciar documentação processual para evitar questionamentos que possam a vir culminar na impugnação do certame, executando as etapas de planejamento com zelo. | Responsável: JOSE CELSO DA SILVA LIMA |
| P-02 | Analisar atentamente as regulamentações na condução do certame. | Responsável: JOSE CELSO DA SILVA LIMA |

Ações de Contingência

| | | |
|------|---|---|
| C-01 | Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão da licitação. | Responsável: RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA |
|------|---|---|

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS

Agente de contratação

JOSE CELSO DA SILVA LIMA

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621.004538/2025-25**

Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção de Poços

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a etapa de precificação, justifica-se a escolha dos fornecedores (ENGELC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 45.515.406/0001-45, AQUA POCOS LTDA – EPP. CNPJ: 20380816000103, PRISMA – PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ: 08.147.610/0001-24, LADNOS E GOMES MATTOS AMORIM, CNPJ:07.137.152/0001-80); se deu principalmente em decorrência de sua capacidade técnica e diversificada de trabalhar com os itens constantes no certame, inclusive por já terem participado de processos licitatórios, bem como por atender às especificações necessárias dos produtos a serem licitados e por não apresentarem restrições no (SICAF) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de orçamentação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Recife-PE, 08 de julho de 2025.

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS
Asp Of – Aux Of Meio Ambiente

“A Casa Forte da Manutenção”

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: : 64621.004538/2025-25

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação subterrânea de poços artesianos, de responsabilidade da APAC , tem por finalidade garantir que a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção esteja conforme os parâmetros exigidos, englobando manutenção de poços tubulares, análises físico-químicas da água e os testes de bombeamento, e seus respectivos relatórios,

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|------------------------|
| Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar | Seção de Meio Ambiente |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços solicitados através deste ETP correspondem ao cumprimento da Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a necessidade de outorga para o funcionamento dos poços, e conforme a Agência Pernambucana de Águas e clima, a necessidade de análise das águas para controle de qualidade. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços laboratoriais externos e de manutenção.

“

5. Levantamento de Mercado

O tipo de contratação é o recomendado e utilizado no mercado para os serviços de manutenção e análise de água para fins de controle de qualidade. Faz-se necessária a contratação de serviços laboratoriais e de manutenção externos.

6. Descrição da solução como um todo

Serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação superficial de água bruta, captação subterrânea de poços artesianos, sob responsabilidade do APAC a fim de garantir a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar possui cerca de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas diariamente na sua OM, sendo militares e servidores, dentre outros. Baseado nesta média populacional, possui para atender aos seus servidores dois poços que funcionam com a outorga da APAC, para manter o funcionamento desses sistema faz-se necessário a renovação de sua licença. Dessa forma, necessita-se a contratação de um serviço para a solicitação dessa licença junto ao órgão, a contratada deverá realizar inspeções conforme a determinação da Agência Reguladora, e emitir o relatório de manutenção de poços com as análises químicos- física

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

O valor estimado para atender as despesas com essa contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art.8º, caput, do Decreto 7.892/2013 e Súmula 247/2004/TCU, as compras devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A presente aquisição, como solução não admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível contratar mais empresas para realizar o serviço de manutenção de um poço artesiano, pois as empresas participantes já fornecem todos os itens demandado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do PqRMnt , bem como no PCA 2025 . Mas a inclusão de novos itens e em seus quantitativos foi motivada pela Direção Geral, com a finalidade de manter as atividades administrativas e de ensino regular sem interrupção . Esta contratação está alinhada com os objetivos associados de equilíbrio econômico-financeiro, notadamente como de aprimorar a gestão orçamentária e financeira e o processo de planejamento de gastos, otimização dos recursos e eliminação de desperdícios, melhoria da Política de Compras e aprimoramento da gestão do patrimônio e materiais

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação traz o benefício de comprovar a qualidade da água no sistema de abastecimento de água e garantir a continuidade do uso do poço, o qual é de extrema importância para o

funcionamento da OM, por meio de análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos, além de atender a legislação em vigor.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços de coleta e análise de água serão executados e terminarão com a elaboração do Relatório de Manutenção de Poços, essencial para manter o uso do poço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação.viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CELSO DA SILVA LIMA

Agente de contratação

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621.001211/2025-00**

Assunto: Aquisição de GASES PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO para manutenção em sistemas de ar condicionado automotivo.

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7 (COpMnt)

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM DISPUTA**

A aquisição de GASES PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO visa atender às demandas do Parque Regional de Manutenção 7. O item supracitado será utilizado pelo Pelotão de manutenção de Viaturas e Equipe Leve de Manutenção na manutenção de sistemas de refrigeração de viaturas operacionais não blindadas, o saldo em estoque do referido insumo consta zerado e não está presente em nenhuma ata de getão do Parque/7 ou na qual sejamos participantes. Tal demanda visa cumprir orientações constantes nas Diretrizes Logísticas para manutenção de 2º e 3º Escalão e que terá o processo interrompido em caso de não atendimento urgente à demanda dos referidos insumos.

Essa justificativa encontra amparo no Art 75º, Inciso II da Lei nº 14.331/21, §1º do Art. 3º da IN 67/21 e Art 50º, Inciso IV da Lei 9.784/99.

Recife-PE, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
Data: 25/02/2025 10:50:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 09/07/2025 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): TR_poco_assinado_assinado.pdf, SUMARIO DOS SERVICOS EXERCITO-7 RM.pdf, RELATORIO_assinado.pdf, PROPOSTA COMERCIAL Nº 2905.3-25 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA 7a REGIAO MILITAR - SERVIÇOS PARA DOIS POÇOS .pdf, PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA SETIMA REGIAO MILITAR - 20-05-2025 - Orcamento145390.pdf, ORÇ Nº0258 - REG. - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR.pdf, MR_160200-000037-2025_assinado_assinado.pdf, justificativa_assinado.pdf, ETP_160200-000051-2025_assinado.pdf, 05 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.pdf.

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp
Oficial Controle Ambiental

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64621.004538/2025-25

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação subterrânea de poços artesianos, de responsabilidade da APAC, tem por finalidade garantir que a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção esteja conforme os parâmetros exigidos, englobando manutenção de poços tubulares, análises físico-químicas da água e os testes de bombeamento e seus respectivos relatórios.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|------------------------|
| Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar | Seção de Meio Ambiente |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços solicitados através deste ETP correspondem ao cumprimento da Lei Federal nº 9.433 /1997, que dispõe sobre a necessidade de outorga para o funcionamento dos poços, e conforme a Agência Pernambucana de Águas e clima, a necessidade de análise das águas para controle de qualidade. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços laboratoriais externos e de manutenção.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O tipo de contratação é o recomendado e utilizado no mercado para os serviços de manutenção e análise de água para fins de controle de qualidade. Faz-se necessária a contratação de serviços laboratoriais e de manutenção externos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação superficial de água bruta, captação subterrânea de poços artesianos, sob responsabilidade do APAC a fim de garantir a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar possui cerca de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas diariamente na sua OM, sendo militares e servidores, dentre outros. Baseado nesta média populacional, possui para atender aos seus servidores dois poços que funcionam com a outorga da APAC, para manter o funcionamento desses sistema faz-se necessário a renovação de sua licença. Dessa forma, necessita-se a contratação de um serviço para a solicitação dessa licença junto ao órgão, a contratada deverá realizar inspeções conforme a determinação da Agência Reguladora, e emitir o relatório de manutenção de poços com as análises químicos- física.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.353,34

8.1 O valor da contratação estima-se em 26.353,34 reais

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art.8º, caput, do Decreto 7.892/2013 e Súmula 247/2004/TCU, as compras devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A presente aquisição, como solução não admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível contratar mais empresas para realizar o serviço de manutenção de um poço artesiano, pois as empresas participantes já fornecem todos os itens demandado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do PqRMnt, bem como no PCA 2025. Mas a inclusão de novos itens e em seus quantitativos foi motivada pela Direção Geral, com a finalidade de manter as atividades administrativas e de ensino regular sem interrupção. Esta contratação está alinhada com os objetivos associados de equilíbrio econômico-financeiro, notadamente como de aprimorar a gestão orçamentária e financeira e o processo de planejamento de gastos, otimização dos recursos e eliminação de desperdícios, melhoria da Política de Compras e aprimoramento da gestão do patrimônio e materiais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Essa contratação traz o benefício de comprovar a qualidade da água no sistema de abastecimento de água e garantir a continuidade do uso do poço, o qual é de extrema importância para o funcionamento da OM, por meio de análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos, além de atender a legislação em vigor.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Os serviços de coleta e análise de água serão executados e terminarão com a elaboração do Relatório de Manutenção de Poços, essencial para manter o uso do poço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 . Viabilidade Técnica:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por empresa especializada, assegura o funcionamento adequado do poço. Há viabilidade técnica para a contratação, visto que o serviço é padronizado, com metodologia consolidada no mercado, além de disponibilidade de fornecedores qualificados na região.

15.2 Viabilidade Econômica:

A contratação preventiva é mais vantajosa economicamente, pois evita gastos emergenciais mais elevados com correções de falhas graves, trocas inesperadas de equipamentos e contaminação da água. Além disso, o valor estimado do serviço é compatível com os preços praticados no mercado local.

15.3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais:

A manutenção do sistema de água está alinhada com a missão institucional, pois garante as condições mínimas de saúde, higiene, segurança e operacionalidade, atendendo à legislação de potabilidade da água e às normas de segurança do trabalho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 10 - Apêndice III - Periodicidade das análises.pdf (43.54 KB)
- Anexo II - PTAGAPSJ2023.pdf (631.87 KB)
- Anexo III - 10 - Apêndice IV - Formação de preços.pdf (50.4 KB)

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 20/2025 | 160200-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 | TYFANI BIGATE VALERIO | 24/07/2025 11:07 (v 3.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64621.004538/2025-25 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de serviço de manutenção e outorga de poços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL [A2] [A3] |
|------|---|--------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares. | 20753 | 2 | R\$4.775,00 | R\$ 9.550,00 |
| 2 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico... | 20753 | 2 | R\$1926,67 | R\$3853,34 |
| 3 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | 20753 | 2 | R\$3.900 | R\$7800 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|-------|---|------------|-------------|
| 4 | Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC /CPRH. | 20753 | 2 | R\$2575,00 | R\$5.150,00 |
|---|--|-------|---|------------|-------------|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (UM) ano** contados do(a) **assinatura do contrato/ ata** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no documento de formalização da demanda Nº 171/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133
- A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;
- Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14 /133; Lei Complementar 123/2006.

- Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “ comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).
- No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
- Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;
- Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;
- A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que 17 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022) contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;
- Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

Materiais e Insumos:

- Uso de materiais recicláveis ou reaproveitáveis: Priorizar peças fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados ao final de sua vida útil.
- Redução de substâncias perigosas: Peças que não contenham substâncias tóxicas, como metais pesados (chumbo,mercúrio) ou compostos voláteis, que possam causar impactos ambientais e à saúde.
- Certificações ambientais: Preferir fornecedores que ofereçam produtos com certificações de sustentabilidade, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou selo verde de eficiência energética.

Eficiência no Uso de Recursos:

- Durabilidade e vida útil: Aquisição de peças com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de trocas frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos.
- Eficiência energética: No caso de peças que impactam o consumo de energia da viatura (como componentes elétricos), priorizar aquelas que contribuam para a eficiência energética e a redução de emissões de gases poluentes

Logística e Distribuição

- Origem local: Preferir fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte das peças. Embalagens sustentáveis: Exigir que as peças sejam fornecidas com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou feitas de materiais biodegradáveis.
- Redução de embalagens: Minimizar o uso de embalagens ou promover a compra a granel quando aplicável.

Responsabilidade Social e Econômica

- Condições de trabalho justas: Certificar-se de que os fornecedores cumpram normas trabalhistas e direitos humanos, como salários justos e condições de trabalho seguras.
- Fornecedores com práticas socioambientais: Dar preferência a empresas que adotem políticas de responsabilidade social, como iniciativas de inclusão social e proteção ambiental.

Gerenciamento de Resíduos

- Reparabilidade: Peças que possam ser facilmente reparadas ou reutilizadas, contribuindo para a economia circular.
- Descarte adequado: Solicitar que os fornecedores incluam orientações claras para o descarte responsável das peças ao final de sua vida útil.
- Programa de logística reversa: Exigir que o fornecedor ou fabricante tenha um programa de logística reversa para a devolução e reciclagem de peças obsoletas ou usadas.

Impacto Ambiental da Produção

- Baixo impacto ambiental no processo de fabricação: Priorizar peças cuja produção envolva menor consumo de água, energia e emissão de poluentes.
- Uso de energias renováveis: Preferir peças fabricadas em processos que utilizem fontes de energia renovável, como solar ou eólica.

Critérios Legais

- Atendimento a legislações ambientais: Verificar se os fornecedores cumprem toda a legislação ambiental vigente, tanto na produção quanto na comercialização das peças.
- Conformidade com normas técnicas: As peças adquiridas devem atender a todas as normas técnicas estabelecidas, como as ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Indicação de marcas ou modelos

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: A execução do(s) serviço(s) será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- O(s) serviço(s) serão executados conforme demanda da Contratante, por meio de emissão de Ordem de Serviço, sendo preferencialmente encaminhada através de e-mail, mas reforçada por ligação telefônica e mensagem de Whatsapp ao preposto da contratada (este definido conforme item 6.6).
- A execução do(s) serviço(s) relativo(s) a cada Ordem de Serviço deverá ser realizada sob a supervisão de servidor/militar designado, em dias e horários que não interfiram no bom andamento dos trabalhos da Contratante (normalmente entre 07:00 e 17:00 horas), mediante prévia autorização, sendo preferencialmente realizados durante os dias úteis, mas com abertura para a realização em finais de semana dependendo do andamento da operação.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados da empresa contratada.
- Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual adequados para o desempenho das atividades.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado, bem como o transporte dos mesmos até o local da prestação (frete ida e volta).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de cumprimento dos serviços será 5 (cinco) dias, contados do(a) envio do empenho em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível o cumprimento do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O serviço será realizado no seguinte endereço Avenida 17 de Agosto, 784, Parnamirim - PE

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 1,5% (ume meio por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,8% (oito décimos por cento) a 0,9% (nove décimos por cento) do valor da contratação

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,6% (seis décimos por cento) a 0,7% (sete décimos por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Justificativa da supressão

8.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.6 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 Antecipação de pagamento

Não se aplica

8.7 Cessão de Crédito

8.7.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.7.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.7.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.7.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.7.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.7.2 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.8 Reajuste

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio de 2025

8.8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do serviço será integral.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.3 Para o objeto sujeito ao sistema de registro de preços o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor total a para o item (item único) desde que igual ou inferior a referência de preços do certame

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido por .o órgão competente

9.5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

9.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.6.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.1.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.2 Prova de atendimento aos requisitos .

9.8 Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$. 26.353,34 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Autoridade competente

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (UASG 160200)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OUTORGA
DE POÇOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.353,34

DATA DA SESSÃO

De 31/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

Sumário

| | |
|--|--------------------|
| 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 4 |
| 3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .. | 5 |
| 4.FASE DE LANCES..... | 7 |
| 5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... | 7 |
| 6.HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 7.CONTRATAÇÃO..... | 11 |
| 8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 11 |
| 9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 13 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

(Processo Administrativo n.º 64621.004538/2025-25)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de manutenção e outorga de poços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| Item | Especificação | CATSERV | Unidade de medida | Qnt | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|-------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH nº 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares. | 15598 | Und | 2 | R\$ 4.775,00 | R\$ 9.550,00 |
| 2 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico. | 19143 | Und | 2 | R\$1.926,67 | R\$3.853,34 |
| 3 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011. | 18074 | Und | 2 | R\$3.900,00 | R\$7.800,00 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

| | | | | | | |
|---|--|-------|-----|---|------------|-------------|
| 4 | Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC /CPRH. | 15598 | Und | 2 | R\$2575,00 | R\$5.150,00 |
|---|--|-------|-----|---|------------|-------------|

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*hum real*)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *1 (um) dia útil*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho (acusar recebimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife, 28 de Julho de 2025

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Cel
Ordenador de Despesas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

- 1.2.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples*
- 1.3.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2025

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 29/07/2025 às 10:45, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): 06. ETP_160200-000061-2025_assinado.pdf, 08. TR_160200-000020-2025_assinado_assinado.pdf, 16 - _AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_assinado_assinado.pdf.

VICTOR DA SILVEIRA PIRES - 2º Sgt
Auxiliar 2 da SALC



[Configurar sessão pública](#)

Configurar sessão pública

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7



Previsão de abertura: [31/07/2025 08:00:00](#) (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

Configuração de itens

1 MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR

[< apelido >](#)

Valor estimado (unitário)

R\$ 4.775.0000



2 ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA ÁGUA

[< apelido >](#)

Valor estimado (unitário)

R\$ 1.926.6700



3 TESTE HIDROSTÁTICO

[< apelido >](#)

Valor estimado (unitário)

R\$ 3.900.0000



4 MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR

[< apelido >](#)

Valor estimado (unitário)

R\$ 2.575.0000





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 29/07/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): 17. Sessão Pública Compras.pdf.

VICTOR DA SILVEIRA PIRES - 2º Sgt
Auxiliar 2 da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

DISPENSA 90015/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Contratação de serviço de manutenção e outorga de poços.
Entrega de propostas: De 28/07/2025 às 14:28 até 31/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 31/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 31/07/2025 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/07/2025 às 14:01:58 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/07/2025 às 14:01:58 | Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 31/07/2025 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 31/07/2025 às 14:01:58 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção de Poço - Tubular

Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH n 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares.

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 4.775,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 9.550,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.915.***-5 - VICTOR DA SILVEIRA PIRES para 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, melhor lance: R\$ 4.700,0000 (unitário) / R\$ 9.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 4.775,0000 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada: | | | |
| 43.136.286/0001-40 - LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 4.775,0000 | |
| 29.663.765/0001-93 - MARTINS E CARDOSO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 4.772,0000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 4.760,0000 | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 31/07/2025 às 10:24:33 | 58.607.452/0001-16 | R\$ 4.700,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:32 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 14:02:50 | Sr. Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 14:04:03 | Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Pelo participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 15:04:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:25 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 15:47:05 | O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:47:05 de 31/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item encerrado para lances. |
| 31/07/2025 às 14:02:50 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 14:04:03 | Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 15:04:25 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 31/07/2025 às 15:45:57 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.700,0000. |
| 31/07/2025 às 15:47:05 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 foi habilitado. |
| 31/07/2025 às 16:25:00 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.700,0000. |
| 31/07/2025 às 16:51:19 | Item homologado. |

Item 2 - Análise Físico - Química Água

Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 1.926,6700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 3.853,3400 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.915.***-5 - VICTOR DA SILVEIRA PIRES para ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91, melhor lance: R\$ 1.889,0000 (unitário) / R\$ 3.778,0000 (total)

Propostas do Item 2

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 43.549.356/0001-91 - ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 1.926,0000 | Proposta adjudicada |
| 43.136.286/0001-40 - LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 1.926,6700 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|----------|
| 29.663.765/0001-93 - MARTINS E CARDOSO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 1.926,6000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 1.920,0000 | |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 31/07/2025 às 11:38:45 | 43.549.356/0001-91 | R\$ 1.910,0000 |
| 31/07/2025 às 13:59:53 | 43.549.356/0001-91 | R\$ 1.889,0000 |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:32 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 43.549.356/0001-91 | 31/07/2025 às 14:03:05 | Sr. Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 14:04:16 | Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Pelo participante 43.549.356/0001-91 | 31/07/2025 às 15:08:27 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:27 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91. |
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 16:03:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33. |
| Pelo participante 43.549.356/0001-91 | 05/08/2025 às 09:39:53 | Bom dia, Sr pregoeiro! |
| Pelo participante 43.549.356/0001-91 | 05/08/2025 às 09:40:17 | Existe algum documento pendente? |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item encerrado para lances. |
| 31/07/2025 às 14:03:05 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 14:04:16 | Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 15:08:27 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 finalizou o envio de anexo. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 05/08/2025 às 14:21:07 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.889,0000. |
| 05/08/2025 às 14:23:38 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 foi habilitado. |
| 05/08/2025 às 14:40:19 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.889,0000. |
| 05/08/2025 às 14:40:55 | Item homologado. |

Item 3 - Teste Hidrostático

Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01 / 2011.

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 3.900,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 7.800,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.915.***-5 - VICTOR DA SILVEIRA PIRES para 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, melhor lance: R\$ 3.870,0000 (unitário) / R\$ 7.740,0000 (total)

Propostas do Item 3

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 3.900,0000 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada: | | | |
| 43.136.286/0001-40 - LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 3.900,0000 | |
| 29.663.765/0001-93 - MARTINS E CARDOSO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 3.900,0000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 3.880,0000 | |

Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 31/07/2025 às 10:24:45 | 58.607.452/0001-16 | R\$ 3.870,0000 |

Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:32 | O item 3 teve empate real para o valor 3.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:32 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 14:03:20 | Sr. Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 14:04:28 | Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Pelo participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 15:04:44 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:44 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16. |
| Pelo participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 15:28:05 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:05 de 31/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33. |

Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item teve empate real para o valor 3.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item encerrado para lances. |
| 31/07/2025 às 14:03:20 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 14:04:28 | Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 15:04:44 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 31/07/2025 às 15:28:05 | Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 finalizou o envio de anexo. |
| 31/07/2025 às 15:46:21 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.870,0000. |
| 31/07/2025 às 15:47:17 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 foi habilitado. |
| 31/07/2025 às 16:25:00 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.870,0000. |
| 31/07/2025 às 16:51:19 | Item homologado. |

Item 4 - Manutenção de Poço - Tubular

Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC /CPRH.

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 2.575,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 5.150,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.915.***_5 - VICTOR DA SILVEIRA PIRES para 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, melhor lance: R\$ 2.525,0000 (unitário) / R\$ 5.050,0000 (total)

Propostas do Item 4

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 2.575,0000 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada: | | | |
| 43.549.356/0001-91 - ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 2.575,0000 | |
| 43.136.286/0001-40 - LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 2.575,0000 | |
| 29.663.765/0001-93 - MARTINS E CARDOSO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 2.573,0000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 2.560,0000 | |

Lances do Item 4

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 31/07/2025 às 10:24:52 | 58.607.452/0001-16 | R\$ 2.550,0000 |
| 31/07/2025 às 11:38:56 | 43.549.356/0001-91 | R\$ 2.530,0000 |
| 31/07/2025 às 12:59:31 | 58.607.452/0001-16 | R\$ 2.525,0000 |

Mensagens do chat do Item 4

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--------------------------|
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:35 | O item 4 está encerrado. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema para o participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 14:03:34 | Sr. Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Sistema para o participante 43.549.356/0001-91 | 31/07/2025 às 14:04:42 | Sr. Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Pelo participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 15:04:59 | O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:59 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16. |
| Sistema para o participante 43.549.356/0001-91 | 31/07/2025 às 15:47:23 | O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:47:23 de 31/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado. |

Eventos do Item 4

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 31/07/2025 às 14:00:35 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 31/07/2025 às 14:00:35 | Item encerrado para lances. |
| 31/07/2025 às 14:03:34 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 14:04:42 | Fornecedor ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.549.356/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 15:04:59 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 31/07/2025 às 15:46:37 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.525,0000. |
| 31/07/2025 às 15:47:23 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 foi habilitado. |
| 31/07/2025 às 16:25:00 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.525,0000. |
| 31/07/2025 às 16:51:19 | Item homologado. |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 05/08/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): 18. relatorio-dispensa-16020006900152025.pdf.

VICTOR DA SILVEIRA PIRES - 2º Sgt
Auxiliar 2 da SALC

Proposta Comercial nº 55/2025

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 90015/2025 – UASG 160200

Contratante: Comando Militar do Nordeste. 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército. Parque Regional de Manutenção/7. Código da UASG: 160200

Data: 31/07/2025

Prezado(s),

A GVR Engenharia e Consultoria Ambiental, empresa especializada em serviços técnicos na área de engenharia e meio ambiente, apresenta a seguir a proposta comercial para execução dos serviços constantes na Dispensa Eletrônica nº 90015/2025 – UASG 160200, conforme detalhamento abaixo:

1. Manutenção e Desinfecção de Poço Tubular

Descrição: Serviços de manutenção e desinfecção conforme normas técnicas e ambientais vigentes, visando garantir a potabilidade e segurança do uso da água - Referência Técnica: Resolução CRH nº 02

- Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$ 4.700,00 / Valor Total: R\$ 9.400,00

3. Testes de Bombeamento

Descrição: Execução de testes de bombeamento para verificação da vazão e estabilidade do poço tubular, com emissão de relatório técnico - Referência Técnica: Resolução CRH nº 01/2011

- Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$ 3.870,00 / Valor Total: R\$ 7.740,00

4. Elaboração e Entrada do Processo de Regularização junto à APAC/CPRH

Descrição: Elaboração da documentação técnica e protocolização junto aos órgãos competentes (APAC/CPRH), conforme exigências legais, para a regularização dos poços tubulares.

- Quantidade: 02 (duas) unidades

Valor Unitário: R\$ 2.525,00 / Valor Total: R\$ 5.050,00

- **Valor Global da Proposta:**

R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil, cento e noventa reais)

- **Condições de Pagamento:**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos serviços e aprovação pelo contratante, conforme condições acordadas e cronograma de execução, conforme consta no Termo de Referência 20/2025.

- **Validade da Proposta:**

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

- **Prazo de Execução:**

A execução dos serviços será iniciada conforme cronograma estabelecido após a emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos legais e operacionais, conforme consta no Termo de Referência 20/2025.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela oportunidade.

Atenciosamente,

Guilherme Vollu da Rosa

CPF:147.836.967-13

GVR Engenharia e Consultoria Ambiental



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.607.452/0001-16 Matriz | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/01/2025 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| | | |
|---|------------------------------|-----------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL GUILHERME VOLLU DA ROSA | CPF 147.###.###-13 | QUALIFICAÇÃO Empresário |
|---|------------------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4785-7/01 - Comércio varejista de antigüidades 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO DOCTOR ROGERIO DE MOURA ESTEVAO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO BRCAO 1 |
|--|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 25977400 | BAIRRO/DISTRITO VENDA NOVA | MUNICÍPIO TERESOPOLIS | UF RJ |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|---|----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEVOLLU@YAHOO.COM.BR | TELEFONE (22) 99632065 |
|---|----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2025 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)Código de autenticidade: **5052917c17cff8ed**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **31/03/2025** às **22:21:59** (data e hora de Brasília) por **GUILHERME VOLLU DA ROSA** - CPF **147.836.967-13**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.607.452/0001-16
Razão Social: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 04/01/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 27/08/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 13/09/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal | Sem Informação | (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/09/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/07/2025 08:34

CPF: 147.XXX.XXX-13 Nome: GUILHERME VOLLU DA ROSA

Ass:

1 de 1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 58607452/0001-16
Razão Social : 58607452GUILHERME VOLLU DA ROSA
Endereço : EST DOUTOR ROGERIO DE MOURA ESTEVÃO BRCAO 1 / VENDA NOVA / TERESOPOLIS / RJ / 25977-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072915546437907997

Informação obtida em 29/07/2025, às 15:54:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GUILHERME VOLLU DA ROSA

CPF

147.836.967-13

CNPJ

58.607.452/0001-16

Data de Abertura

03/01/2025

Nome Empresarial

58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA

Capital Social

100.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/01/2025

Endereço Comercial

CEP

25977-400

Logradouro

ESTRADA DOUTOR ROGERIO DE MOURA ESTEVAO

Número

S/N

Complemento

BRCAO 1

Bairro

VENDA NOVA

Município

TERESOPOLIS

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Carroceiro - transporte de carga independente

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Antiquário(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4785-7/01 - Comércio varejista de antiguidades

| | |
|---|--|
| Comerciante independente de equipamentos para escritório | 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| Coletor de resíduos não-perigosos independente | 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos |
| Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente | 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| Cobrador(a) de dívidas independente | 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais |
| Artesão(ã) em metais independente | 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente |
| Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente | 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente | 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador |
| Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente | 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.607.452/0001-16
Razão Social: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/01/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/01/2025 08:46

CPF: 147.XXX.XXX-13 Nome: GUILHERME VOLLU DA ROSA

Ass:

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 58.607.452/0001-16
Razão Social: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

**ESTRADA DOUTOR ROGERIO DE MOURA ESTEVAO, S/N - SETOR SITIO - VENDA
NOVA - 25.977-400 - Teresópolis / Rio de Janeiro**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/01/2025 08:45

1 de 1

**CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS / PESSOA FISICA
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO****Dados do Requerimento**

Protocolo: 10014.522133/2025-31
Data de entrada do requerimento: 30/04/2025
Tipo requerimento: Alterar Dados Pessoa Física
Tipo de solicitante: Filiado

Dados Básicos

NIT: 2070181614-1
Data de Cadastramento: 28/09/2003
Nome: GUILHERME VOLLU DA ROSA
Data de Nascimento: 09/12/1992
Nome da mãe: MARALIZ CABRAL LEITAO
CPF: 14783696713
Data de Suspeita de Óbito:

Dados Complementares

Nome do pai: DJALMAR ANTONIO DA ROSA
Sexo: MASCULINO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Grau de Instrução: SUPERIOR INCOMPLETO
Cor/Raça: BRANCA
Nacionalidade: BRASILEIRA
País de Origem: BRASIL
Data de chegada ao país:
UF de nascimento: RJ
Município de nascimento: NOVA FRIBURGO
Identidade: 262824907 , Órgão expedidor: DETRAN , UF: RJ, Data exp.:
CTPS: 23116 , série: 169, UF: RJ, Data exp.: 19/01/2011
Título de eleitor: 149688080337, Data exp.:
CNH: 262824907, Data 1Hab.: 26/02/2011, Data Validade: 26/07/2031, Categoria: AB
Documento Estrangeiro:
Carteira de Marítimo:
Passaporte:
Dados da Certidão: Matrícula: , Tipo: Certidão de Nascimento, UF: , Município: , Cartório: , Livro: A30, Folhas: 123V, Termo: 27360, Data do evento: , Data do Registro: , Data de Emissão de 2ª via: 11/12/1992
Data de Óbito:

Endereço principal

RUA MOISES AMELIO, 9 - - CENTRO - NOVA FRIBURGO - RJ - 28613210

Endereço secundário

RUA MOISES AMELIO, 9 - 101 - CENTRO - NOVA FRIBURGO - RJ - 28613210 - BRASIL

Dados de Contato

Telefone para contato 1: 55 (22) (999632065)

Telefone para contato 2:

Celular:

Email: guilhermevollu@yahoo.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025164086737
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|------------------------|
| CPF/RAIZ DO CNPJ: 58.607.452 | CAD-ICMS: Não inscrito |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 08/07/2025 09:48 VÁLIDA ATÉ: 06/10/2025 09:48</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA
CNPJ: 58.607.452/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:56 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **68D1.EB9E.0D12.EA87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Feliciano Sodré, n.º 675 - Várzea - CEP: 25963-083 - Teresópolis - RJ
Fone/Fax: (21) 2742-3352 - CNPJ 29.138.369/0001-47

Certidão Negativa de Débitos N.º 17774 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Guilherme V Rosa

CPF/CNPJ do Requerente: 58.607.452/0001-16

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de Simples Nacional 58607452000116**, CPF/CNPJ n.º **58.607.452/0001-16**, situado(a) no Município de Teresópolis .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **17774/2025**

Emitida em: **08/05/2025**

Válida até: **06/08/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cód. Validação:A0461E01BF3977EC0FC94B07F2CA2EE6

Teresópolis - RJ, 08 de maio de 2025.

Paula Lamê Palma Malhães
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Matrícula: 108.634-1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2025 às 00:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.607.452/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6811.9451.ECC8.4545 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA**

CPF/CNPJ: **58.607.452/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:15:02 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8XO8g20412x4XGaB2mIo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.607.452/0001-16

Certidão nº: 18140029/2025

Expedição: 31/03/2025, às 07:29:40

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.607.452/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA**

CPF/CNPJ: **58.607.452/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:00:34 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SUPN300425000034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

A empresa GUILHERME VOLLU DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.607.452/0001-16, com sede localizada na Estrada Doutor Rogério de Moura Estevão, S/N, Bloco 1, Bairro Venda Nova, Município de Teresópolis/RJ, CEP 25977-400, declara, para os devidos fins, que está apta a apresentar atestados de capacidade técnica tanto em nome da matriz quanto em nome de eventual filial, conforme previsto no item (a) do edital, que dispõe que os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de aptidão técnica e plena capacidade operacional da empresa para execução dos serviços previstos no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresópolis/RJ, 31 de julho de 2025.

Guilherme Vollu da Rosa

Empresário Individual

E-mail: guilhermevollu@yahoo.com.br

Telefone: (22) 9963-2065

Parâmetros: CPF / CNPJ: 58.607.452 / 0001-16. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGRkZWZjMjEwNTImZTViNjllZDY3MmYyZjEyNzgxMmZkMDE5ODRkZTZkNDc5ODBmYzhkYzgwZGExOWNiMDZjNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 15:43:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA**
CNPJ: **58.607.452/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.607.452/0001-16
Razão Social: 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 04/01/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 27/08/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 13/09/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|----------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Sem Informação | (*) |
| Receita Municipal | Sem Informação | (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/09/2026

Emitido em: 31/07/2025 15:42

CPF: 039.XXX.XXX-25 Nome: VICTOR DA SILVEIRA PIRES

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 05/08/2025 às 15:32, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): 11. Análise de Riscos-MR_160200-000037-2025_assinado_assinado.pdf, consulta_contratante_1753991079056.pdf, ConsultaConsolidada_58607452000116_31-7-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_58607452000116_2025-07-31.pdf.

VICTOR DA SILVEIRA PIRES - 2º Sgt
Auxiliar 2 da SALC



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 43.549.356/0001-91

Emissão em 05/08/2025 14:04

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2025 14:02:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **43.549.356/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.549.356/0001-91
Razão Social: ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: ANALYSE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/11/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 07/08/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 29/12/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 11/08/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 14/07/2025 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 05/08/2025 14:01

CPF: 039.XXX.XXX-25 Nome: VICTOR DA SILVEIRA PIRES

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.549.356/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/09/2021 |
| NOME EMPRESARIAL ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANALYSE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DA AMIZADE | NÚMERO 184 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 52.011-260 | BAIRRO/DISTRITO GRACAS | MUNICÍPIO RECIFE |
| UF PE | ENDEREÇO ELETRÔNICO JACI-FERNANDES1@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (81) 9605-7922 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **10:48:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8043376524

Data Validade: 30/04/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8043376524**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 43.549.356/0001-91

Endereço: RUA da Amizade, 184

Gracas - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **113886.3**

Inscrição Mercantil: **731.817-0**

Responsável Técnico: MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA, CPF - 073.xxx.xxx-07, Orgão - CRQ, Registro profissional - 01.3.00748

2. Atividade(s):

| Código | Descrição |
|---------|----------------------------|
| 7120100 | TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS |

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

1. ESTABELECIMENTO LICENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021.

2. ESTABELECIMENTO NÃO ESTÁ LICENCIADO PARA ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL, EM NENHUMA DAS ETAPAS, INCLUSIVE TERCEIRIZAÇÃO.

3. VEÍCULOS INSPECIONADOS PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE AMOSTRAS DE ÁGUA, PLACAS QYA 3G54 E PLACA RTG 1B10.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000004285006-51**

Data de Emissão: **14/05/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA**

Endereço: **RUA DA AMIZADE, 184**

Bairro: **GRACAS**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **1030029-52**

CNPJ: **43.549.356/0001-91**

CNAE Principal: **7120-1/00**

CEP: **52.011-260**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **11/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

2. CMC

731.817-0

3. Endereço

Rua da Amizade, 184
BAIRRO Gracas, CEP 52011-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

43.549.356/0001-91

5. Atividade Econômica

8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7120-10-0 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

983.2059.7902

10. Expedida em

Recife, 14 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

09 de MAIO de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 43.549.356/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:12 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **D7F6.1BED.0A6E.F248**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h42min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232633/2025

Nº da Autenticidade: MR.VU.FP.SS.CR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 43.549.356/0001-91

Endereço Residencial: RUA DA AMIZADE, 184

Bairro: GRAÇAS

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/05/2025 14h43min

Data de Validade: 13/06/2025

Nº da Certidão: 02232634/2025

Nº da Autenticidade: CH.NH.HM.EY.9P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 43.549.356/0001-91

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DA AMIZADE, 184

Compl:

Bairro: GRAÇAS

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN (que **não abrange processos distribuídos no PJE**), no período de **10 anos**, **não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, Insolvência Civil etc.), em face de:

Maria Jaciara Fernandes de Melo Silva - CPF: 073.321.794-07

Certifico ainda que, nesta Comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em sexta-feira, 20 de setembro de 2024.



Documento autenticado por: **Antônio Fernando Trajano da Silva**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 20/09/2024 às 09:17
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
3E.P9.A6.74.W9



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.549.356/0001-96**, estabelecida na Rua da Amizade, 184, Graças, Recife – PE CEP: 52011-260, prestou serviço no exercício de 2025 para a empresa **ÁGUA BRASIL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.532.924/0001-60, de **ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, totalizando **46 amostras até a data 11 de Junho de 2025**. NADA havendo até a presente data, que desabone a qualidade do serviço executado nem a capacidade técnica desta mencionada empresa.

Recife, 18 de Junho de 2025.



ÁGUA BRASIL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME

CNPJ: 25.532.924/0001-60



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYl-T549Nl1xcCvhpauID8zuzK511D9zctTlTA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10784773459-HYGOR DUARTE DE LEMOS|07332179407-MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1990, SOLTEIRA, ENGENHEIRA QUIMICA, CPF nº 073.321.794-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7981760, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO PEDRO PIRES FERREIRA, 95, APT 804, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52050480, BRASIL.

HYGOR DUARTE DE LEMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/03/1996, SOLTEIRO, MILITAR, CPF nº 107.847.734-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8087797, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO PEDRO PIRES FERREIRA, 95, APT 804, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52050480, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA e nome fantasia ANALYSE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: R DA AMIZADE, 184, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52.011-260.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E

Req: 81100000824303

Página 1

16/09/2021



Certifico o Registro em 16/09/2021

Arquivamento 20218333331 de 16/09/2021 Protocolo 218333331 de 16/09/2021 NIRE 26202725768

Nome da empresa ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283439478650124



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES
DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7120-1/00 - testes e análises técnicas.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA, com 38.000 (trinta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) integralizado;

HYGOR DUARTE DE LEMOS, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81100000824303

Página 2

16/09/2021



Certifico o Registro em 16/09/2021

Arquivamento 20218333331 de 16/09/2021 Protocolo 218333331 de 16/09/2021 NIRE 26202725768

Nome da empresa ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283439478650124



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 8110000824303

Página 3

16/09/2021



Certifico o Registro em 16/09/2021

Arquivamento 20218333331 de 16/09/2021 Protocolo 218333331 de 16/09/2021 NIRE 26202725768

Nome da empresa ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283439478650124



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qMyl-T549Nl1xcCvhpauID8zuZK5I1D9zctTlTA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10784773459-HYGOR DUARTE DE LEMOS|07332179407-MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE-PE, 16 de setembro de 2021.

MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA

HYGOR DUARTE DE LEMOS

Req: 81100000824303

Página 4

16/09/2021



Certifico o Registro em 16/09/2021

Arquivamento 20218333331 de 16/09/2021 Protocolo 218333331 de 16/09/2021 NIRE 26202725768

Nome da empresa ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283439478650124



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|------------------------|---|
| NOME DA EMPRESA | ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA |
| PROTOCOLO | 218333331 - 16/09/2021 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 26202725768
CNPJ 43.549.356/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021
SOB N: 26202725768

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218333331

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07332179407 - MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA

Cpf: 10784773459 - HYGOR DUARTE DE LEMOS

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

16/09/2021

ANALYSE

LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ref.: 90018 / 2024

A Empresa Analyse Laboratório e Consultoria Ltda inscrito no CNPJ n.º 43.549.356/0001-91, estabelecida na Rua da Amizade, n.º 184, cidade: Recife, Estado: Pernambuco, através do seu representante legal, Sra Maria Jaciara Fernandes de Melo Silva, portadora do RG n.º 7.981.760, inscrito no CPF n.º 073.321.794-07, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei n.º 13.303/2016, do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e do art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023.

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

Maria Jaciara Fernandes
Engenheira Química
CRQ - I - 01.3.00748



ANALYSE LABORATÓRIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 43.549.356/0001-91

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 13 de junho de 2025

Maria Jaciara Fernandes
Engenheira Química
CRQ - I - 01.3.00748

ANALYSE LABORATÓRIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 43.549.356/0001-91



Maria Jaciara Fernandes de Melo Silva
Representante Legal da Empresa
CPF: 073.321.794-07 / RG: 7.981.760

ANALYSE

LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: 90018 / 2024

A Empresa Analyse Laboratório e Consultoria Ltda inscrito no CNPJ n.º 43.549.356/0001-91, com sede na Rua da Amizade, nº 184, cidade: Recife, Estado: Pernambuco, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Maria Jaciara Fernandes de Melo Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 7.981.760 e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.321.794-07, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assim como DECLARA não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição da República.

Recife, 10 de junho de 2025



Maria Jaciara Fernandes
Engenheira Química
CRQ - I - 01.3.00748

ANALYSE LABORATÓRIO
E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 43.549.356/0001-91

Maria Jaciara Fernandes de Melo Silva
Representante Legal da Empresa
CPF: 073.321.794-07 / RG: 7.981.760

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA JACIARA FERNANDES DE MELO SILVA
Data: 10/06/2025 23:14:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.549.356/0001-96**, estabelecida na Rua da Amizade, 184, Graças, Recife – PE CEP: 52011-260, prestou serviço no exercício de 2025 para a empresa **SIDERURGICA DE BELMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.189.381/0001-03, de **ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**. NADA havendo até a presente data, que desabone a qualidade do serviço executado nem a capacidade técnica desta mencionada empresa.

Recife, 11 de Junho de 2025.




EMPRESA: CSBM Companhia Siderurgica de Belmonte LTDA

CNPJ: 14.189.381/0001-03

Data de Emissão: 31/07/2025

| Dados da Proposta Comercial | |
|---|--|
| Identificação: | CNPJ/CPF: |
| Cliente: Parque de Manutenção Batalha de Casa Forte | Endereço: Avenida 17 de Agosto, n° 784, Parnamirim – Recife - PE |
| Contato: | |
| E-mail: | Telefone: |

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

Maria Jaciara

Observações

Prazo de Validade da Proposta: 150 dias corridos, a contar da data de emissão.

Esta proposta tem como objetivo, avaliar a qualidade de amostras, conforme as diretrizes especificadas pelo Cliente.

A amostragem será de responsabilidade do **Laboratório** que realizará a coleta utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

A **ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA** estabelece critérios de confiabilidade e confidencialidade em seus trabalhos. As informações, resultados e documentos não serão divulgados a terceiros sem a autorização previa por escrito do **Contratante**.

As amostragens realizadas pela **ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA**, deverão ser agendadas com antecedência mínima de **4 dias úteis**. Prazos inferiores serão cobrados **Rush de amostragem**. As solicitações de **Rush de amostragem** serão avaliadas de acordo com a capacidade da equipe e podem não ser possíveis. Sendo possível, será cobrado da seguinte maneira: Amostragem para o dia seguinte, acréscimo de **50%** sobre o valor normal de amostragem.

Amostragem do segundo ao quarto dia, acréscimo de **10%** sobre o valor normal de amostragem.

As amostragens realizadas pelo cliente, quando enviado os **materiais para amostragem**, serão cobrados mediante a realização ou não do processo comercial.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E AMOSTRAGEM:

O envio das amostras configura a aceitação automática das condições estabelecidas na proposta.

COLETA DAS AMOSTRAS

Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento.

As amostras analisadas serão descartadas no prazo de **8 (oito) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio**. Para as análises subcontratadas não há retenção de contraprova. Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

EMISSÃO DOS RESULTADOS

Os Relatórios de Ensaio serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial, contados da entrada das amostras no laboratório, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. O Relatório de Ensaio será enviado diretamente ao **Contratante**, através do e-mail informado pelo mesmo no momento da contratação.

O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras nos laboratórios da **Contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela **Contratante** na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **Contratada**.

Para a emissão de Relatório de Ensaio adicional ou substituição de relatório por equívoco do **Contratante** será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). A tradução ou emissão de Relatório de Ensaio em outro idioma deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, estando condicionada ainda à disponibilidade de um tradutor no idioma solicitado. Será cobrado valor adicional por essa tradução, a ser ajustado oportunamente pelas partes.

Condições de Pagamento

1. Condição de pagamento: Conforme termo de referência 20/2025 (UASG 160200).
2. Forma de pagamento: Depósito em Conta, dados bancários seguirão com a NF.

Escopo dos Serviços e Preços:

| Item 1 – Análise Físico-químico e Microbiológico – Poço Tubular | | | | |
|--|---------------|------------|--------------|--|
| Tipo de Amostra | Preço Amostra | Quantidade | Preço Total | Prazo Estimado (dias úteis) |
| Água | R\$ 1.889,00 | 02 | R\$ 3.778,00 | 22 |
| Comparativo dos resultados com a Instrução Normativa CPRH N° 001/2024. | | | | |
| Análise | Unidade | LQ | Incerteza | Método de Referência |
| Coliformes Totais | P.A./100 mL | Ausência | --- | SMEWW - 9221 B |
| Escherichia coli | P.A./100 mL | Ausência | --- | SMEWW - 9221 F |
| pH | --- | 0 - 14 | --- | SMEWW - 4500 B |
| Cianeto | mg/L | 0,004 | --- | SMEWW 22ª Ed 2012 Método 4500-Cn, D e E POPDAM033 vs.17:2014 |
| Fluoreto | mg/L F- | 0,02 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Níquel* | mg/L | 0,01 | --- | SMEWW |
| Nitrato-N | mg/L | 0,1 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Nitrito-N | mg/L | 1 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Antimônio | mg/L | 0,004 | --- | USEPA 7062 / USEPA 6010 C |
| Arsênio | mg/L | 0,005 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Mercúrio | mg/L | 0,0002 | --- | USEPA 7470 A / USEPA 6010 C |
| Selênio | mg/L | 0,005 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Bário | mg/L | 0,005 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Cádmio | mg/L | 0,001 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Chumbo | mg/L | 0,005 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Cobre | mg/L | 0,01 | --- | USEPA 3050 B / USEPA 6010 C |
| Cromo | mg/L | 0,001 | --- | SMEWW - 3120 B |
| Amônia | mg/L | 0,01 | --- | SMEWW - 4500 |
| Cor Aparente | Uh | 5,0 | --- | SMEWW - 2120 B |
| Cloreto | mg/L | 0,5 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Sulfato | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 4500 E |
| Dureza total | mg/L | --- | --- | SMEWW - 2340 C |
| Alumínio | mg/L | 0,050 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Ferro | mg/L | 0,01 | --- | USEPA 3050 B / USEPA 6010 C |
| Manganês | mg/L | 0,1 | --- | SMEWW - 3120 B / SMEWW - 3500 B |
| Sódio | mg/L | 1,0 | --- | USEPA 3050 B / USEPA 6010 C |
| Zinco | mg/L | 0,005 | --- | SMEWW 3030 / USEPA 6010 C |
| Sólidos Dissolvidos Totais | mg/L | 0,01 | --- | SMEWW - 2540 C |
| Turbidez | NTU | 5,0 | --- | SMEWW - 2130 B |
| Alcalinidade de Hidróxido | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2320 |
| Alcalinidade de Carbonato | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2320 |
| Alcalinidade de Bicarbonato | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2320 |
| Dureza de Carbonatos | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2340 C |
| Dureza de Não Carbonatos | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2340 C |
| Condutividade Elétrica a 20°C | µS/cm | 0,01 | --- | SMEWW - 2510 B |
| Carbonato | mg/L | 0,6 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Bicarbonato | mg/L | 1,4 | --- | USEPA 300.1 / SMEWW - 4500 |
| Cálcio | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 3120 B / SMEWW - 3500 A |
| Magnésio | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 3120 B / SMEWW - 3500 A |
| Potássio | mg/L | 1,0 | --- | SMEWW - 3120 B |
| Alcalinidade Total | mg/L | 1 | --- | SMEWW - 2320 |

Resumo dos Preços e Serviços

Preço total dos serviços

R\$ 3.778,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 05/08/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): `consulta_credora_1754417060326.pdf`, `Consulta Consolidada_43549356000191_5-8-2025.pdf`, `consultarSituacaoFornecedor_43549356000191_2025-08-05.pdf`, `Doc habilitação_compressed.pdf`.

VICTOR DA SILVEIRA PIRES - 2º Sgt
Auxiliar 2 da SALC

Item 1 - Manutenção de Poço - Tubular

Manutenção e desinfecção em poço tubular, conforme Resolução CRH n 02, Manutenção e desinfecção de 02 poços tubulares.

| | | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 4.775,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 9.550,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 0,0100 | Situação: | Revogado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.915.***-5 - VICTOR DA SILVEIRA PIRES para 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, melhor lance: R\$ 4.700,0000 (unitário) / R\$ 9.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|---------------------|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 4.775,0000 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada: | | | |
| 43.136.286/0001-40 - LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 4.775,0000 | |
| 29.663.765/0001-93 - MARTINS E CARDOSO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: PE | Sim | R\$ 4.772,0000 | |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 4.760,0000 | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 31/07/2025 às 10:24:33 | 58.607.452/0001-16 | R\$ 4.700,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema | 31/07/2025 às 14:00:32 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 14:02:50 | Sr. Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 14:04:03 | Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| Pelo participante 58.607.452/0001-16 | 31/07/2025 às 15:04:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:25 de 31/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema para o participante 42.129.716/0001-33 | 31/07/2025 às 15:47:05 | O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:47:05 de 31/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado. |
| Sistema | 08/08/2025 às 09:55:43 | O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Tendo em vista o princípio da economicidade, revogo o Item 01 do presente processo licitatório, porque que o serviço nele contido, não é mais necessário, já que este órgão o realizou gratuitamente.. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 31/07/2025 às 14:00:32 | Item encerrado para lances. |
| 31/07/2025 às 14:02:50 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 14:04:03 | Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Solicito envio dos anexos junto com proposta atualizada para os itens.. |
| 31/07/2025 às 15:04:25 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 31/07/2025 às 15:45:57 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.700,0000. |
| 31/07/2025 às 15:47:05 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 foi habilitado. |
| 31/07/2025 às 16:25:00 | Fornecedor 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA, CNPJ 58.607.452/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.700,0000. |
| 31/07/2025 às 16:51:19 | Item homologado. |
| 08/08/2025 às 09:46:33 | Item com homologação cancelada. Descrição: Conforme princípio da economicidade, não será mais necessário contratar o serviço constante no item 01 do presente processo licitatório, tendo em vista este órgão o ter conseguido gratuitamente.. |
| 08/08/2025 às 09:55:43 | Item revogado. Descrição: Tendo em vista o princípio da economicidade, revogo o Item 01 do presente processo licitatório, porque que o serviço nele contido, não é mais necessário, já que este órgão o realizou gratuitamente.. |
| 08/08/2025 às 09:56:37 | Item homologado. |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 08/08/2025 às 10:08, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): REVOGAÇÃO - ITEM 01.pdf.

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp
Auxiliar de Controle Ambiental



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Requisição Nº 259-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 8 de agosto de 2025.

Assunto: Requisição - GUILHERME VOLLU DA ROSA - 2025NC014121

Anexos:

[1\) 160073000012025NC014121.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para contratação do serviço abaixo especificado.

| | | | | | | |
|---------------|--------------------|---|------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| UASG | 160200 | DISPENSA | 90015 | 2025 | | |
| CNPJ | 58.607.452/0001-16 | RAZÃO SOCIAL | | GUILHERME VOLLU DA ROSA | | |
| ITEM | SUBITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V A L O R UNIT (R\$) | V A L O R TOTAL (R\$) |
| 3 | 51 | Testes de bombeamento, conf. Resolução CRH 01/2011. | UND | 02 | R\$ 3.870,00 | R\$ 7.740,00 |
| 4 | 51 | Elaboração e Entrada no processo de Regularização do Poço Tubular na APAC/CPRH. | UND | 02 | R\$ 2.525,00 | R\$ 5.050,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 12.790,00 |

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante;

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo.

4. Justificativa: A contratação de serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação subterrânea de poços artesianos, de responsabilidade da APAC, tem por finalidade garantir que a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção esteja conforme os parâmetros exigidos, englobando manutenção de poços tubulares, análises físico-químicas da água e os testes de bombeamento, e seus respectivos relatórios.

5. Disponibilidade de Crédito:

| | | | | |
|-----------|--------------|-------------|-------------|-----------|
| UG | NC | DATA | PI | ND |
| 160073 | 2025NC014121 | 24/07/25 | I3DAFUNSUPL | 339039 |

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS**, em 08/08/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yan9-6dwz-0noV-8y7U

| Nota de Crédito N° 2025NC014121 da UG 160200 | | | | | | | | |
|---|---|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| NÚMERO | 2025NC014121 | | | | | | | |
| USUARIO | 018.839.961-55 | | | | | | | |
| TERMINAL USUARIO | AWVAL7WU | | | | | | | |
| DATA DA TRANSACAO | 24/07/25 | | | | | | | |
| HORA DA TRANSACAO | 14:29 | | | | | | | |
| UG DO OPERADOR | 160073 | | | | | | | |
| EMISSAO | 24/07/25 | | | | | | | |
| UG FAVORECIDA | 160200 | | | | | | | |
| GESTAO FAVORECIDA | 1 | | | | | | | |
| OP CAMBIAL | 0.0000 | | | | | | | |
| TEXTO DA OBSERVACAO | ATD RECURSO PARA REGULARIZACAO DOS POCOS TUBULARES DO PQ R MNT DOC DE REFERENCIA DIEX NR 3045-FISCAL ADM/PQRMNT/7 DE 01 JUL 2025 PRZ DE EMPH IMEDIATO | | | | | | | |
| MES LANCAMENTO | JULHO | | | | | | | |
| QT LANCAMENTO | 6 | | | | | | | |
| NR ORIGINAL | | | | | | | | |
| SISTEMA ORIGEM | | | | | | | | |
| NR TRANSFERENCIA | | | | | | | | |
| DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC014121 | | | | | | | | |
| LINHA | EVENTO | ESF | PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | VALOR |
| 1 | 300063 | 1 | 171460 | 1000000000 | 339000 | 160073 | I3DAFUNSUPL | 20.715,00 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Requisição Nº 260-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 8 de agosto de 2025.

Assunto: Requisição - ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA - 2025NC014121

Anexos:

[1\) 160073000012025NC014121.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para contratação do serviço abaixo especificado.

| | | | | | | | |
|---------------|--------------------|---|-------|--|------------|-------------------------|--------------------------|
| UASG | 160200 | DISPENSA | 90015 | 2025 | | | |
| CNPJ | 43.549.356/0001-91 | RAZÃO SOCIAL | | ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA | | | |
| ITEM | SUBITEM | DESCRIÇÃO | | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 2 | 51 | Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo poço tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrução Normativa CPRH nº 001/2024, executada por laboratório credenciado, incluído recipiente e coleta c/ registro fotográfico. | | UND | 02 | R\$ 1.889,00 | R\$ 3.778,00 |
| TOTAL: | | | | | | | R\$ 3.778,00 |

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante;

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo.

4. Justificativa: A contratação de serviços de coleta e análise de água, englobando o sistema de captação subterrânea de poços artesanais, de responsabilidade da APAC, tem por finalidade garantir que a qualidade da água tratada e distribuída ao Parque Regional de Manutenção esteja conforme os parâmetros exigidos, englobando manutenção de poços tubulares, análises físico-químicas da água e os testes de bombeamento, e seus respectivos relatórios.

5. Disponibilidade de Crédito:

| | | | | |
|-----------|--------------|-------------|-------------|-----------|
| UG | NC | DATA | PI | ND |
| 160073 | 2025NC014121 | 24/07/25 | I3DAFUNSUPL | 339039 |

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp
Auxiliar de Controle Ambiental



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS**, em 08/08/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 59/n-pLsL-jXEa-z9tc

| Nota de Crédito N° 2025NC014121 da UG 160200 | | | | | | | | |
|---|---|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| NÚMERO | 2025NC014121 | | | | | | | |
| USUARIO | 018.839.961-55 | | | | | | | |
| TERMINAL USUARIO | AWVAL7WU | | | | | | | |
| DATA DA TRANSACAO | 24/07/25 | | | | | | | |
| HORA DA TRANSACAO | 14:29 | | | | | | | |
| UG DO OPERADOR | 160073 | | | | | | | |
| EMISSAO | 24/07/25 | | | | | | | |
| UG FAVORECIDA | 160200 | | | | | | | |
| GESTAO FAVORECIDA | 1 | | | | | | | |
| OP CAMBIAL | 0.0000 | | | | | | | |
| TEXTO DA OBSERVACAO | ATD RECURSO PARA REGULARIZACAO DOS POCOS TUBULARES DO PQ R MNT DOC DE REFERENCIA DIEX NR 3045-FISCAL ADM/PQRMNT/7 DE 01 JUL 2025 PRZ DE EMPH IMEDIATO | | | | | | | |
| MES LANCAMENTO | JULHO | | | | | | | |
| QT LANCAMENTO | 6 | | | | | | | |
| NR ORIGINAL | | | | | | | | |
| SISTEMA ORIGEM | | | | | | | | |
| NR TRANSFERENCIA | | | | | | | | |
| DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC014121 | | | | | | | | |
| LINHA | EVENTO | ESF | PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | VALOR |
| 1 | 300063 | 1 | 171460 | 1000000000 | 339000 | 160073 | I3DAFUNSUPL | 20.715,00 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 08/08/2025 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): 64621.005619/2025-42, 160073000012025NC014121.pdf, 64621.005620/2025-77, 160073000012025NC014121.pdf.

EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - Asp
Auxiliar de Controle Ambiental



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 575-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 11 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho - Autorização Fiscal Administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pela seção de controle ambiental.
2. Encaminha-se ao OD para autorização da contratação.

JOSÉ CELSO DA SILVA LIMA - 1º Ten
Respondendo pelo Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JOSÉ CELSO DA SILVA LIMA**, em 11/08/2025, às 18:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bzOF-LiIO-bkZ7-kaLO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

Despacho Nº 585-Fiscal Adm/PqRMnt/7

Recife, PE, 12 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho - Autorização do Ordenador de Despesas

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo seção de controle ambiental e autoriza a emissão do empenho.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - Cel
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel PAULO HENRIQUE PUEHRINGER**, em 12/08/2025, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Wgin-n2wV-se6I-AFJN

Data e hora da consulta: 13/08/2025 11:13
 Usuário: ***.651.884-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 160200 | PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.614.209/0001-10 | AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE | 52060-590 |
| Município | UF | Telefone |
| RECIFE | PE | (81) 3267-1900 (PABX) |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2025 | NE | 437 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171460 | 1000000000 | 339039 | 160073 | I3DAFUNSUPL |

| | | | | |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 12/08/2025 | Ordinário | 64621005620202577 | 0,0000 | 3.778,00 |

Favorecido

| | | |
|-----------------------|--|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 43.549.356/0001-91 | ANALYSE LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA | 52011-260 |
| Endereço | UF | Telefone |
| DA AMIZADE 184 GRACAS | PE | |
| Município | | |
| RECIFE | | |

Amparo Legal

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | - | II | - |
| Ato Normativo | Artigo | | | |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | | | |

Descrição

PROCESSO_64621005620202577 _ 2025NC014121 DE 24 JULHO 2025 * DIEX 260 -FICAL DE CONTRATO DE 08 DE AGOSTO DE 2025 * AQS DE SV NA CISTERNA * DISPENSA 90015/2025 - 160200

Local da Entrega

AV. 17 DE AGOSTO CASA FORTE-PE CEP 52060-590

Informação Complementar

16020006900152025 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 13/08/2025 11:10:36 | Alteração |

Data e hora da consulta: 13/08/2025 11:13

Usuário: ***.651.884-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 3.778,00 |

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00002 - Analise Fisico Quimica e Microbiologica da agua captada pelo poco tubular, conforme tipo do "bloco B" da Instrucao Normativa CPRH nº 001/2024, executadapor laboratorio credenciado, incluido recipiente e coleta c/ registro fotografico | 3.778,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 12/08/2025 | Inclusão | 2,00000 | 1.889,0000 | 3.778,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

***.775.539-**

12/08/2025 22:23:22

Responsável pela Nota de Empenho

ARTHUR CISNEIRO BRANDÃO

***.651.884-**

13/08/2025 11:10:36

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 13/08/2025 11:10:36 | Alteração |

Data e hora da consulta: 13/08/2025 11:13
 Usuário: ***.651.884-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 160200 | PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7 | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.614.209/0001-10 | AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE | 52060-590 |
| Município | UF | Telefone |
| RECIFE | PE | (81) 3267-1900 (PABX) |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2025 | NE | 436 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171460 | 1000000000 | 339039 | 160073 | I3DAFUNSUPL |

| | | | | |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 12/08/2025 | Ordinário | 64621005619202542 | 0,0000 | 12.790,00 |

Favorecido

| | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 58.607.452/0001-16 | 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA | 25977-400 |
| Endereço | | |
| DOUTOR ROGERIO DE MOURA S/N BRCAO 1 VENDA NOVA | | |
| Município | UF | Telefone |
| TERESOPOLIS | RJ | |

Amparo Legal

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | | | |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | | | |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

Descrição

PROCESSO_64621005619202542 _ 2025NC014121 DE 24 JULHO 2025 * DIEX 259 -FICAL DE CONTRATO DE 08 DE AGOSTO DE 2025 * AQS DE SV NA CISTERNA * DISPENSA 90015/2025 - 160200

Local da Entrega

AV. 17 DE AGOSTO CASA FORTE-PE CEP 52060-590

Informação Complementar

16020006900152025 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 13/08/2025 11:10:36 | Alteração |

Data e hora da consulta: 13/08/2025 11:13
 Usuário: ***.651.884-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 12.790,00 |

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00003 - Testes de bombeamento, conf. Resolucao CRH 01 / 2011. | 7.740,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 12/08/2025 | Inclusão | 2,00000 | 3.870,0000 | 7.740,00 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 002 | Item compra: 00004 - Elaboracao e Entrada no processo de Regularizacao do POCO Tubular na APAC /CPRH. | 5.050,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 12/08/2025 | Inclusão | 2,00000 | 2.525,0000 | 5.050,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
 ***.775.539-**
 12/08/2025 22:23:21

Responsável pela Nota de Empenho

ARTHUR CISNEIRO BRANDÃO
 ***.651.884-**
 13/08/2025 11:10:36

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 13/08/2025 11:10:36 | Alteração |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64621.004538/2025-25

Em 18/08/2025 às 11:53, faço anexar ao presente processo 64621.004538/2025-25, o(s) documento(s): NE_160200_2025NE000437_análise de poço.pdf, NE_160200_2025NE000436_análise de poço.pdf.

LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar 3 da SALC